



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 - RETIFICADO

CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº 2025.013E0700001.01.0003

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **Município de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, **UASG 985619**, por meio da Gerência Municipal de Gestão de Licitações, sediada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.778/2023, de 11/12/2023, Decreto Municipal nº 9.071/2024, de 03/04/2024, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 482/2025, cujas competências estão regulamentadas no Decreto nº 8.744, de 16 de novembro de 2023.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. Processo Administrativo:** 561/2025
- 2. Modalidade:** Pregão Eletrônico
- 3. Critério de julgamento:** Menor Preço por Item.
- 4. Modo de disputa:** Aberto e fechado.
- 5. Objeto:** Registro de Preços, para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo, para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança/ES, conforme condições, especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

OBSERVAÇÃO: Em caso de eventual diferença entre a(s) especificação(ões) do objeto descritas no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/) e as especificações constantes neste edital de pregão eletrônico, prevalecerão as especificações do Instrumento Convocatório.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6. Total estimado da contratação: O valor estimado da contratação é de **R\$ 1.123.595,59** (Um milhão, cento e vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

7. Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Órgão: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Projeto Atividade: 019019.0412100082.020 - Manutenção das atividades da Secretaria.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo.

Ficha: 00058.

Valor: R\$ 41.061,57.

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte - SEDUT.

Projeto Atividade: 022022.1545100132.022 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo.

Ficha: 000119.

Valor: R\$ 167.702,91.

Órgão: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDER.

Projeto Atividade: 024024.2060600152-095 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo.

Ficha: 000177.

Valor: R\$ 47.493,22.

Órgão: Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Projeto Atividade: 026026.2054300382.114 – Manutenção das atividades Administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Ficha: 000254.

Valor: R\$ 19.053,72.

Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SECULT.

Projeto Atividade: 0270272712200793142 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo.

Ficha: 000339.

Valor: R\$ 106.815,77.

Fonte Recurso:

1500000000000 - Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos.

1705000000000 – Transf. dos Estados ref a comp. Financeiras pela exploração de recursos naturais.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde.

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

Projeto Atividade: 008001.1030200232.059 – Aquisição de Serviços e Materiais de Consumo / Unidade Saúde Municipal.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de Consumo

Fonte De Recurso: 1600000000013 – Atenção Primária – Incremento Temporário PAPI – Recursos SUS Federal – Bloco de Custeio

Ficha: 087.

Valor: R\$ 246.088,44.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Assistência Social

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEASC

Projeto Atividade: 020020.0824400112.084 - Manut. das Ativ. a Cargo do Fundo Municipal de Assist. Social

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Ficha: 00053.

Valor: R\$ 33.757,81.

Projeto Atividade: 020020.0824300853.089 - Manutenção da Casa Lar

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo.

Ficha: 00039.

Valor: R\$ 26.326,76.

Projeto Atividade: 020020.0824400113.090 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo.

Ficha: 00089.

Valor: R\$ 25.328,89.

Fonte Recurso: 1500000000000 – Recursos Não Vinculados De Impostos e Transferências de Impostos.

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Educação - FME

Órgão: Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto Atividade: 028028.1236100202.038 – Manutenção da Direção Técnica e Administrativa do Ensino.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo.

Ficha: 00045.

Valor: R\$ 409.799,18.

Fonte Recurso: 150000250000 – Recursos de Impostos e de Transferência de Impostos – MDE.

II - SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. O procedimento do Pregão Eletrônico será realizado por meio de sessão pública no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/) mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 8h do dia 19/05/2025.

3. LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO: 8h do dia 30/05/2025.

4. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 8h01 do dia 30/05/2025.

5. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.

6. Todos os documentos de habilitação e o MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO III) devem ser inseridos no sistema após a sessão pública de disputa.

6.1. Como condição para participação na sessão pública, os licitantes devem inserir os dados da proposta inicial no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/).

7. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1. Conduzir a sessão pública do Pregão Eletrônico;

7.2. Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela instrução desses documentos;

7.3. Verificar a conformidade da(s) proposta(s) em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

7.4. Coordenar a sessão pública e o envio de lances;

7.5. Verificar e julgar as condições de habilitação;

7.6. Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

7.7. Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

7.8. Indicar o vencedor do certame;

7.9. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

7.10. Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da Consultoria Jurídica ou de outros setores do Município de Boa Esperança, a fim de subsidiar sua decisão.

9. Caberá à equipe de apoio auxiliar o Agente da Contratação/Pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

III – DO REGISTRO DE PREÇOS

1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

IV - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1. As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital nos sites www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao ou **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/), ficando obrigada a acompanhar as publicações referentes à licitação nestes endereços eletrônicos e no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo, tendo em vista a possibilidade de alterações, disponibilização de informações e avisos sobre o procedimento do pregão eletrônico.

2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, mediante documento formalizado e apresentado no endereço eletrônico da Gerência Municipal de Licitações (licitacao@boaesperanca.es.gov.br);

2.1. O Agente de Contratação/Pregoeiro ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro ou pela



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Comissão de Contratação, quando o substituir, ou ainda pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, nos autos do processo de licitação.

2.3. Acolhida a impugnação contra o instrumento convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

2.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao e no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/), e vincularão os participantes e a Administração.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

2. No que se refere os itens **10, 35, 36 e 45** (Cota Principal de 25%) a licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa), sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal nº 1.779/2022 e suas alterações.

3. Quanto aos demais itens, destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, 147/2014 Lei Municipal 1.779/2022 e suas alterações.

3.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.2. Na hipótese de não haver vencedora para a **cota reservada**, poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada da cota principal.

3.3. Se após observar o procedimento disposto no subitem anterior **o item com reserva de cota** ainda resultar deserto ou fracassado, este poderá ser **repetido para ampla concorrência**. De igual forma, se o item destinado à **participação exclusiva** das ME/EPP resultar deserto ou fracassado, poderá ser **repetido sem a referida exclusividade de participação**.

3.4. Se a mesma licitante vencer **a cota reservada e a cota principal**, será considerado para ambas as cotas o menor dos preços obtidos na fase de lances.

4. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

4.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5. Não poderão participar desta licitação os interessados que:

- a) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- c) Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Boa Esperança ES, suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- d) Pessoa física que, ou empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es), seja(m) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil);



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- e) Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura Municipal de Boa Esperança-ES, com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto do presente certame;
 - f) Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante do certame;
 - g) Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o certame;
 - h) Autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.
 - i) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
 - j) que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - k) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - l) Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- III - Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- a) Aplica-se o disposto também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.
- IV - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

V - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) que não se qualifiquem como microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

n) que, embora qualificadas como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 no caso de licitações ou lotes exclusivos fundamentados no art. 48, incisos I e III da Lei Complementar nº 123, de 2006;

6. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, fica sujeito à desclassificação no certame e às penalidades cabíveis.

7. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

8. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

10. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do **Portal de Compras Públicas**



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

(<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES E REQUISITOS DE CREDENCIAMENTO

1. Compete ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:

1.1. Estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização da sessão pública;

1.2. Informar-se a respeito do funcionamento e regulamento do **Portal de Compras Públicas** (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), como também receber instruções detalhadas para sua correta utilização;

1.3. Remeter, no prazo estabelecido por este edital, exclusivamente via sistema, a proposta e os documentos de habilitação e, quando necessário, os documentos complementares;

1.4. Responsabilizar-se formalmente pelas negociações efetuadas em seu nome, assumindo suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do Município de Boa Esperança/ES por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

1.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

1.6. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da chave de identificação/senha, para imediato bloqueio de acesso;

1.7. Utilizar-se da chave de identificação (login) e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;

1.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação (login) ou da senha de acesso por interesse próprio;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.9. Manter o endereço atualizado de correio eletrônico, bem como submeter-se às exigências da legislação pertinente, em especial da Lei nº 14.133/2021, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

VII - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

1.1. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecido no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. A falsidade da declaração de que trata os itens 2 e 3 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

8.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

9.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

9.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

13. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

13.1. O Licitante deverá enviar sua proposta comercial preliminar mediante o preenchimento, no sistema provedor, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total do item;
- b) Marca e modelo.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

14. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

14.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

15. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances e solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro por meio do sistema, no prazo a ser definido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

15.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação/Pregoeiro.

16. Após a abertura da sessão, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

VIII - DA SESSÃO PÚBLICA, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas na Cláusula II deste edital:

1.1. O critério de julgamento deste pregão eletrônico será o **MENOR PREÇO**, por meio do modo de disputa **ABERTO E FECHADO**.

2. Aberta a sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;

2.2. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

2.3. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente da Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.

5. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO, o Agente da Contratação/Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

8. Na fase competitiva do pregão, o intervalo entre os lances enviados obedecerá às seguintes regras:

8.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.2. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;

8.3. O intervalo temporal entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;

8.4. Os lances enviados em desacordo com este item serão descartados automaticamente pelo sistema;

8.5. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro;

8.6. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

9. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, via sistema, do menor preço ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO E FECHADO, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 10.3 e 10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 10.3 e 10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 10.5;

10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 10.6.

11. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente da Contratação/Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no **Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br/) e/ou site www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao.

13. Caso ocorra qualquer problema técnico no sistema, os licitantes serão informados no campo de mensagens pelo Agente da Contratação/Pregoeiro. Desde já solicitamos que os licitantes aguardem o início ou continuidade do certame na sala de disputa.

14. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

de modo que o Agente de Contratação/Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

14.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Agente de Contratação/Pregoeiro o botão “Convocar” que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

14.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Agente de Contratação/Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

14.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

14.4. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

14.6. Os benefícios acima mencionados não são aplicados aos LOTES cujos valores estimados forem superiores à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

14.6.1. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual da contratação na aplicação do limite previsto no subitem anterior.

15. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente da Contratação/Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a proposta mais vantajosa, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

17. A negociação será realizada por meio do sistema e será acompanhada pelos licitantes.

18. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

18.1. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

19. O Agente da Contratação/Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo a ser informado, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

19.1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

20. Serão desclassificadas as propostas que:

20.1. Contiverem vícios insanáveis;

20.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

20.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

20.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

IX – DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA

1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostrar, que terá data, local e horário de sua realização divulgados pelo Setor de Licitação através do chat.
2. A amostra poderá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, Av. Sen. Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, CEP 29.845-000, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de fim do prazo.
4. No caso de não haver entrega da amostra ou correr atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

X – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os documentos de habilitação elencados abaixo serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.
 - 1.1. Para fins do disposto neste edital, entende-se como documento digital aquele nato-digital ou digitalizado, este último em formato PDF, sendo vedada a apresentação de arquivos em imagem.
 - 1.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, deverá constar no registro cadastral no SICAF.
 - 1.2.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
 - 1.2.2. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

1.2.3. Em caso pendência/ocorrência no SICAF, deverá o licitante encaminhar a documentação atualizada, juntamente com os documentos de habilitação, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro.

1.3. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento, em caráter de diligência, que os documentos de habilitação remetidos sejam apresentados em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a Gerência Municipal de Licitações, situada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, CEP 29.845-000, Boa Esperança/ES, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas na Cláusula V - item 5 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

2.1. Na avaliação descrita acima serão consultados os seguintes cadastros:

2.1.1. SICAF;

2.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União no endereço eletrônico <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>); e

2.1.3. Lista de empresas inidôneas e proibidas de contratar do Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo nos endereços eletrônicos:

2.1.3.1. www.boaesperanca.es.gov.br/licitacao.

2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

2.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

2.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

2.4. Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, o Agente da Contratação/Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

2.5. Após a verificação das condições dos itens antecedentes, os documentos de habilitação serão apreciados nos termos do presente edital e, após análise, será declarado vencedor o licitante classificado em primeiro lugar, caso tenha atendido a todas as exigências do edital.

2.5.1. A verificação pelo Município de Boa Esperança/ES nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação;

2.5.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade;

2.5.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.

2.6. Na hipótese da proposta arrematante não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou se recusar a assinar o contrato, o Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital.

3. HABILITAÇÃO JURÍDICA

3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

3.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.5. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

3.6. Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL(es) LEGAL;

3.7. Cópia da procuração específica e cópia de documento de identificação com foto do procurador, se for o caso.

4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.1. Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.

4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

4.5. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

4.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

4.7.1. A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

4.8. Declaração de que não emprega menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.10. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

4.11. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

4.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

4.11.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

4.11.3. Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

4.11.4. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

4.11.5. Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

4.12. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

4.13. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/99.

6.1.1. Caso a licitante seja desobrigada de possuir o Alvará de Vigilância Sanitária deverá comprovar tal condição.

6.2. A exigência de Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento), asseguram que os produtos comercializados estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a qualidade e a segurança dos mesmos, e tal exigência atesta que o estabelecimento segue as Boas Práticas de Fabricação, garantindo que os produtos sejam manipulados e armazenados de forma adequada.

7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA

7.1. O licitante deverá apresentar na etapa de habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

7.3. O prazo acima poderá, a critério do Município de Boa Esperança/ES, ser prorrogado por igual período;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

7.4. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado ao Município de Boa Esperança/ES convocar os licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br/), será admitido o envio para o e-mail licitacao@boaesperanca.es.gov.br;

1.1.1. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

1.2. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

2.1.1. Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

2.1.2. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.1.3. Quando exigido, a indicação da MARCA, que deverá ser idêntica à apresentada inicialmente, quando do cadastramento da proposta comercial preliminar, no sistema provedor;

2.1.4. Quando exigido, a indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.

2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 4 (quatro) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

2.3. Deverão ser cotados os itens nas quantidades máximas, não sendo aceitas propostas com outros quantitativos.

2.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

2.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA LOTE e para CADA ITEM.

2.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais;

3. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

4. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores do Município de Boa Esperança/ES para orientar sua decisão.

5. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.
7. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.
8. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados a sala da Gerência de Licitações do Município de Boa Esperança, localizada na Avenida Senador Eurico Rezende, nº 780, Centro, Boa Esperança - ES, CEP 29845-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.
9. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

XII – DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
 - 1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

2.1. O prazo estabelecido no subitem 2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XIII – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, 2021.
2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8. Nas licitações por sistema de registro de preço ou por entregas parceladas, será priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

XIV – DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - 5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
 - 5.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.3.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.3.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

XV – REGRA PARA RECURSOS

1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TÉRMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 10 (dez) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

2. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

3. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal, realizada pelo sistema provedor.

4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

5. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

XVI - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para promover a adjudicação do objeto e homologar a licitação.

2. A proposta vencedora estará disponível no portal de transparência do Município de Boa Esperança após a homologação do pregão eletrônico.

3. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

3.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo seja aceito pela Administração.

3.2. A Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

3.3. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

I. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

XVII – ORIENTAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. Todos os procedimentos e orientações sobre a execução da contratação constam no Termo de Referência - Anexo I e Minuta do Contrato - Anexo IV.

XVIII - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E ÀS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. As condições de fiscalização e gestão do contrato, entrega do objeto e condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência. - Anexo I.

XIX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa;
2. As sanções relativas à execução do contrato constam no Termo de Referência – Anexo I.

XX – DO CONTRATO

1. A vigência do Contrato e suas eventuais prorrogações constam no Termo de Referência – Anexo I e Minuta do Contrato – Anexo IV, V, VI e VII.
2. As previsões quanto assinatura do contrato constam na Cláusula XV deste edital.

XXI – DA ATA DA LICITAÇÃO

1. Os atos praticados durante a sessão pública deverão ser registrados em ata, em especial: os licitantes participantes; as propostas apresentadas; os avisos, os esclarecimentos e as impugnações; os lances ofertados, na ordem de classificação; a suspensão e o reinício da sessão, se for o caso; a aceitabilidade da proposta; a habilitação; a decisão sobre o saneamento de erros ou falhas na proposta ou na documentação; os recursos interpostos, as respectivas análises e as decisões; o resultado da licitação.
2. A ata da sessão pública será disponibilizada no portal de transparência do Município de Boa Esperança/ES e no Portal de Compras Públicas



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

(www.portaldecompraspublicas.com.br/), imediatamente após o seu encerramento, para acesso livre.

XXII – DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada aos licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de análise da proposta de preço e habilitação.
2. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares aos licitantes.
3. É facultado ao Agente da Contratação/Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores do Município de Boa Esperança para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.
4. Cabe ao Agente da Contratação/Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.
5. O licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.
6. O preço constante do Termo de Referência é meramente estimativo, devendo ser considerando o preço constante do Edital como máximo referencial.
7. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:
 - 7.1. Anexo I – Ata de Registro de Preços;
 - 7.2. Anexo II – Proposta Comercial (Modelo);
 - 7.3. Anexo III – Cadastro Reserva;
 - 7.4. Anexo IV – Termo de Referência;
 - 7.5. Anexo V – Preço Máximo Aceitável;
 - 7.6. Anexo VI – Minuta de Contrato.

Boa Esperança/ES, 15 de maio de 2025.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500

E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Ana Rosa Marin Silva

Secretária Municipal de Administração



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20XX

O **MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Claudio Rodrigues da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato designada simplesmente como **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, neste ato representado pela Senhora Secretária Municipal de Planejamento, Sr^a. XXXXXXXXXXXX, brasileiro, residente e domiciliada neste Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo n.º, código Cidades TCE/ES nº xxxx.xxxxxxxxxx.xx.xxxx, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal 9.071/2024, de 03 de abril de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de materiais de limpeza e consumo, para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança/ES**, especificadas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **XXX/20XX**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujo preço tenha sido registrado, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão.

Órgão Gerenciador:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Participante:			
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços poderão ser atualizados a cada 12 meses através de índice de reajuste fixado em Edital, contados a partir da orçamentação da Administração.

6.1.1. A atualização será feita mediante o requerimento do Fornecedor na hipótese de prorrogação da ARP.

6.1.2. Em casos de objetos inseridos em mercados reconhecidamente voláteis, assim entendidos com aqueles de alta variação de preços, poderá, mediante justificativa fundamentada, ser fixado prazo de atualização de preços inferior ao prazo estabelecido.

6.2. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução ou aumento incomum dos preços praticados no mercado, nas seguintes situações:

6.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei no 14.133, de 2021;

6.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.3. As ocorrências indicadas nos itens 6.2.1. e 6.2.2. deverão ser materializadas com documentos e informações que demonstrem o aumento ou redução extraordinários dos



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

preços, podendo ser proposto pelo Fornecedor ou pela Administração, para esta no caso do preço registrado se tornar superior ao praticado pelo mercado.

6.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no §3 do art. 26 do Decreto Municipal 9.071, de 2024.

6.4.3. Na hipótese de frustração da negociação prevista no parágrafo segundo o gerenciador poderá convocar os fornecedores do cadastro adicional de que trata o art. 16, II, b nos termos da art. 18, I do Decreto Municipal 9.071, de 2024.

6.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27 do Decreto Municipal 9.071, de 2024 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.4.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 30 do Decreto Municipal nº 9.071, de 2024.

6.5. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

6.5.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do art. 26 do Decreto nº 9.071, de 2024, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no § 2º, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do art. 16 do Decreto Municipal nº 9.071, de 2024.

6.5.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 27 do decreto Municipal nº 9.071, de 2024, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5.5. Na hipótese de comprovação do disposto no 6.5. e no 6.5.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.5.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 33 do Decreto Municipal 9.071, de 2024.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 | Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 29 do Decreto nº 9.071, de 2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º, do art. 25 do Decreto nº 9.071, de 2024.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese prevista no item anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do disposto no § 3º do art. 25 e no § 4º, ambos do Decreto nº 9.071, de 2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inc. XIII, do Decreto nº 9.071, de 2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Boa Esperança/ES _____ de _____ de 20XX.

Claudio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

Contratante

Ana Rosa Marin Silva

Secretária Municipal de Administração

Representante do Órgão Gerenciador

Fornecedor com preço registrado



ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico Nº 000002/2025

Empresa Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Apresento a Vossa Senhoria proposta de preço para o Pregão em referência, conforme abaixo:

LOTE 00001 - EXCLUSIVO - AGUA SANITARIA GALAO 5 LT							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00005573	AGUA SANITARIA GALAO 5 LT Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com validade mínima de 4 meses, a partir da data de fabricação, acao: desinfetante, teor de cloro ativo: 2,0% p/p a 2,5%p/p, produzido de acordo com as normas da ANVISA/MS, unidade de fornecimento: galão 5 litros.		GL	2.370		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	

LOTE 00002 - EXCLUSIVO - ALCOOL GEL							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00001880	ALCOOL GEL Álcool gel, antisséptico; hidratado; branco transparente; indicado para higienização das mãos; perfume característico; unidade de 500 ml; concentrado em 70% álcool e 30% água.; de acordo com as normas da ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade.		UN	255		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	

LOTE 00003 - EXCLUSIVO - AÇUCAR CRISTAL - 5KG							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00005511	AÇUCAR CRISTAL - 5KG Açúcar, apresentação: cristal branco; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: 23 meses a partir da data de entrega; legislação: resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005; unidade de fornecimento: saco 5 quilograma.		PCT	1.202		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	



LOTE 00004 - EXCLUSIVO - BALDE PLÁSTICO - 10L							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00005515	BALDE PLÁSTICO - 10L Balde, plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 10 litros.		BALDE	270		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00005 - EXCLUSIVO - CABO MADEIRA 1,5M							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00042	00005549	CABO MADEIRA 1,5M Cabo, medindo 1,50 metros comp. em madeira roliça de ótima qualidade que ofereça resistência aos esforços da atividade de varrição.		UN	247		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00006 - EXCLUSIVO - CADEADO 2 CHAVES							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00045	00005552	CADEADO 2 CHAVES Cadeado, cadeado corpo em latão maciço, haste em aço cementado, acompanha 2 chaves em latão, 4 Pinos.		UN	181		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00007 - EXCLUSIVO - COADOR							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00006	00001883	COADOR Coador, matéria prima flanela; cor: branca; tamanho: grande; diametro: 200 mm; formato: conico; cabo: madeira torneada; embalagem: saco plastico; finalidade: cafe; detalhe: aro de arame; unidade de fornecimento: saco 1 unidade.		UN	465		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00008 - EXCLUSIVO - CONJUNTO DE COPOS - 190ML							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00005516	CONJUNTO DE COPOS - 190ML Conjunto de copos, 190ml, americano, vidro, embalagem com 24 unidades.		CX	65		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$



LOTE 00009 - EXCLUSIVO - COPO DESCARTÁVEL - 50ML							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00009	00005518	COPO DESCARTÁVEL - 50ML Copo descartável, indicação de uso: café; material: poliestireno, atóxico; cor: branco; capacidade: 50 ml; apresentação: 50 pacotes com 100 copos; normas: NBR 14865/2012 e NBR 13230; unidade de fornecimento: caixa 5000 unidades		CX	137		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	

LOTE 00010 - COPO DESCARTÁVEL 200ML							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00005517	COPO DESCARTÁVEL 200ML Copo descartável, indicação de uso: água e refrigerante; material: poliestireno; atóxico; cor: branco; capacidade: 200 ml; apresentação: 25 pacotes com 100 copos; normas: nbr 14865/2012 e nbr 13230; unidade de fornecimento: caixa 2500 unidades.		CX	920		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	

LOTE 00011 - EXCLUSIVO - DESINFETANTE - 5L							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00005519	DESINFETANTE - 5L Desinfetante, limpador para limpeza geral, super concentrado, aspecto: líquido composição: cloreto alquil dimetil benzil amônio, diluição: 100 ml, fragrância: floral, corante, unidade de fornecimento: galão 5 litros.		GL	1.875		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	

LOTE 00012 - EXCLUSIVO - DESODORANTE PARA VASO - 40G							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00005520	DESODORANTE PARA VASO - 40G Desodorante para vaso sanitário, tipo: pedra arredondada, com suporte, embalagem com uma unidade de 40g, composição: paradiclorobenzeno, essência e corante, ação: desinfetante e bactericida, fragrância: floral, validade: de 01 ano após a entrega		UN	670		
1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	



LOTE 00013 - EXCLUSIVO - DETERGENTE LIQUIDO - 500ML							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00005521	DETERGENTE LIQUIDO - 500ML Detergente líquido, neutro; conteúdo 500ml; testado dermatologicamente (na embalagem); validade: mínimo 18 meses da data da entrega; unidade de fornecimento: unidade,		UN	9.555		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00014 - EXCLUSIVO - DISPENSER COPOS 50ML							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00005555	DISPENSER COPOS 50ML Dispenser para copos, dispensador de copos descartáveis, indicação café, capacidade para 100 copos descartáveis.		UN	59		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00015 - EXCLUSIVO - DISPENSER P COPOS 200ML							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00093	00005554	DISPENSER P COPOS 200ML Dispenser para copos, dispensador de copos descartáveis para água de 200ml, capacidade para 100 copos descartáveis, altura: 50cm, profundidade: 14 x largura: 13cm, peso: 288 gramas.		UN	80		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00016 - EXCLUSIVO - ESCOVA PARA LIMPEZA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00001887	ESCOVA PARA LIMPEZA formato oval, manual, base em plástico, cerdas sintéticas, medindo aproximadamente 12cm x 8cm x 2cm. Unidade de fornecimento: unidade.		UN	133		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00017 - EXCLUSIVO - ESCOVA PARA VASO							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00005522	ESCOVA PARA VASO Escova p/ vaso sanitário com estojo, escova para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon e haste em plástico com estojo.		UN	241		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$



LOTE 00018 - EXCLUSIVO - ESPONJA LIMPEZA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00001889	ESPONJA LIMPEZA Esponja limpeza, material: espuma sintética; formato: retangular; dimensões: 110 x 75 mm; faces: uma face macia/uma face áspera; cor: verde/amarelo; unidade de fornecimento: pacote 10 unidades.		UN	414		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00019 - EXCLUSIVO - ESSÊNCIA DE EUCALIPTO - 100ML							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00005523	ESSÊNCIA DE EUCALIPTO - 100ML Essência de eucalipto, para aplicação em limpeza e aromatização de ambiente – caixa com 12 und, frasco de 100 ml,		CX	127		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00020 - EXCLUSIVO - FACA TIPO PEIXEIRA							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00005524	FACA TIPO PEIXEIRA Faca, tipo peixeira, com lâmina de aço inox e cabo de madeira 8'		UN	63		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00021 - EXCLUSIVO - FLANELA - 30X50CM							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00005525	FLANELA - 30X50CM Flanela, material 100% algodão, cor: branca, absorvente e macia, tamanho aproximado 30 cm x 50 cm. Unidade de fornecimento: unidade		UN	776		
1 Itens					Valor Total do Lote		R\$
LOTE 00022 - EXCLUSIVO - GARRAFA TERMICA 1,8 LT							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00005575	GARRAFA TERMICA 1,8 LT Garrafa térmica, de inox, material ampola: vidro; sistema abertura/fechamento: rosca; sistema de acionamento: através de botão; capacidade: 1, 8 litros; com alça para transporte; tamanho aproximado: altura: 310 mm; largura: 110 mm; nbr: 13282; garantia: 6 meses contra defeitos de fabricação; unidade de fornecimento: unidade.		UN	109		



1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
---------	---------------------	-----

LOTE 00023 - EXCLUSIVO - GARRAFA TERMICA 1LT

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00005574	GARRAFA TERMICA 1LT Garrafa térmica, de inox, material ampola: vidro; sistema abertura/fechamento: rosca; sistema de acionamento: através de botão; capacidade: 1 litro; com alça para transporte; tamanho aproximado: altura: 310 mm; largura: 110 mm; nbr: 13282; garantia: 6 meses contra defeitos de fabricação; unidade de fornecimento: unidade.		UN	111		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
---------	---------------------	-----

LOTE 00024 - EXCLUSIVO - GARRAFÃO TÉRMICO 12L
--

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00197	00005558	GARRAFÃO TÉRMICO 12L Garrafão Térmico 12 litros, recipiente térmico que conserva a temperatura de bebidas por horas; resistente ao uso, impactos e quedas; boca ampla (10cm) facilita a limpeza e propicia outras utilizações para o espaço interno, frutas, latas de bebidas, gelo, etc; pés retráteis na base; torneira eficiente à prova de vazamentos; copo auxiliar interno; material atóxico e reciclável		UN	6		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
---------	---------------------	-----

LOTE 00025 - EXCLUSIVO - ISQUEIRO - UN.
--

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00004656	ISQUEIRO - UN.		UN	193		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
---------	---------------------	-----

LOTE 00026 - EXCLUSIVO - JARRA DE PLASTICO 5 LT
--

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00005576	JARRA DE PLASTICO 5 LT Jarra de plástico, transparente, com tampa, material resistente, com alça e capacidade de 5 litros.		UN	82		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
---------	---------------------	-----

LOTE 00027 - EXCLUSIVO - JARRA DE VIDRO 1,8L

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	-------	------------	----------	-------------



00196	00005557	JARRA DE VIDRO 1,8L Jarra de mesa de vidro 1,8 litros com tampa		UN	6		
-------	----------	---	--	----	---	--	--

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00028 - EXCLUSIVO - LIXEIRA 12L							
--------------------------------------	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00005530	LIXEIRA 12L Lixeira, capacidade de 12l, na cor preta, polipropileno, com tampa basculante, formato cilíndrico; dimensões aproximadas: 30x25 cm (altura x diâmetro).		UN	346		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00029 - EXCLUSIVO - LUSTRA MÓVEL 500ML							
---	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00005529	LUSTRA MÓVEL 500ML Lustra móvel, emulsão cremosa, aroma de lavanda, frasco com 500 ml. Composição: cera, silicone, espessante, solvente alifático, perfume e água. Validade: 18 meses, unidade de fornecimento: unidade		UN	138		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00030 - EXCLUSIVO - MANGUEIRA 50M							
--	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00005553	MANGUEIRA 50M Mangueira, mangueira de Jardim 1/2 a 2,00 Mm, 50 Metros comprimento, resistente, flexível.		UN	90		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00031 - EXCLUSIVO - ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML							
---	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00005531	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML Odorizador de ambiente, aspecto: aerosol, fragrância: floral, lavanda, jasmim, acondicionamento: frasco 360 ml, unidade de fornecimento: unidade.		UN	264		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00032 - EXCLUSIVO - PANO DE PRATO 100% ALGODAO							
---	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00005577	PANO DE PRATO 100% ALGODAO Pano de prato, material: 100% algodão; acabamento: em costura overlok ou embainhado; modelo:		UN	733		



		liso alvejado; cor: branco; largura: aproximadamente 45 cm; comprimento: aproximadamente 75 cm; as dimensões poderão variar para mais ou menos em 3cm, similar rafi; unidade de fornecimento: unidade.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------	--

	LOTE 00033 - EXCLUSIVO - PANO PARA LIMPEZA CHÃO						
--	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00005532	PANO PARA LIMPEZA CHÃO Pano para limpeza de chão (esfregão multiuso), saco para uso em limpeza de chão, maior absorção e de boa qualidade, medindo, aproximadamente 73cm de comprimento por 43cm de largura.		UN	2.066		

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------	--

	LOTE 00034 - EXCLUSIVO - PAPEL FILME DE PVC						
--	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00005533	PAPEL FILME DE PVC Papel filme de pvc, plástico; transparente; para envolver; proteger; conservar; 28cm de espessura; rolo com 30 metros.		RL	239		

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------	--

	LOTE 00035 - PAPEL HIGIÊNICO PCT 12 UND						
--	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00005578	PAPEL HIGIÊNICO PCT 12 UND Papel higiênico, classe 1; material: fabricado com 100% fibras virgens de celulose; não reciclado; acabamento: gofrado e picotado; folha: dupla; cor: branca; fragrância: neutra; largura: 10 cm; comprimento do rolo: 30 m; norma: nbr 15464 e nbr 15134; unidade de fornecimento: pacote 12 unidades.		PCT	7.402		

1 Itens		Valor Total do Lote				R\$	
----------------	--	----------------------------	--	--	--	------------	--

	LOTE 00036 - PAPEL TOALHA 02 DOBRAS						
--	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00005535	PAPEL TOALHA 02 DOBRAS Papel toalha, branco interfolhado com 02 (duas) dobras, gofrado, folhas duplas, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado; com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável,		PCT	3.585		



		medida aproximadas de 22 x 20,5 cm. Unidade de fornecimento: pacote com 1.250 folhas.					
--	--	---	--	--	--	--	--

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

	LOTE 00037 - EXCLUSIVO - PÁ DE LIXO PLÁSTICA 65CM						
--	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00005551	PÁ DE LIXO PLÁSTICA 65CM Pá de lixo Plástica, material da pá: plástico, material da vara da pá de lixo: madeira, cabo plástico com rosca 65 cm, comprimento 18 cm, altura 60 cm, largura 20 cm.		UN	153		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

	LOTE 00038 - EXCLUSIVO - PÓ DE CAFÉ - 500G						
--	---	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005512	PÓ DE CAFÉ - 500G Café torrado e moído, Pacote 500 g - Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo: predominante de café arábica; Bebida: dura; Torração: média; Embalagem: pacote de 500 g embalado à vácuo, com registro do lote, da data de fabricação e da validade estampadas no rótulo da embalagem, validade de 12 meses		PCT	525		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

	LOTE 00039 - EXCLUSIVO - RODO BORRACHA 40CM						
--	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00005536	RODO BORRACHA 40CM Rodo borracha, modelo régua: duplo, tamanho régua: 40 cm, material suporte régua: plástico, material cabo: cabo madeira, comprimento aproximadamente cabo: 1,2 m, unidade de fornecimento: unidade.		UN	240		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

	LOTE 00040 - EXCLUSIVO - RODO BORRACHA 60 CM						
--	---	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00005537	RODO BORRACHA 60 CM Rodo Borracha, modelo régua: duplo, tamanho régua: 60 cm, material suporte régua: plástico, material cabo: cabo madeira, comprimento aproximadamente cabo: 1,4 m, unidade de fornecimento: unidade.		UN	226		



1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00041 - EXCLUSIVO - SABONETE EM BARRA 90G							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00005541	SABONETE EM BARRA 90G Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Unidade de fornecimento: unidade.		UN	555		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00042 - EXCLUSIVO - SABONETE LIQUIDO 5L							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00005540	SABONETE LIQUIDO 5L Sabonete, aspecto físico líquido; aplicação para lavagem das mãos, fragrância: erva-doce; acondicionamento: bombona 5 l; rotulagem: rotulo contendo identificação, composição, numero de lote, data de fabricação, validade, procencia e registro no MS/ ANVISA ou no INMETRO ou ainda informação do registro no órgão de controle, se for o caso, unidade de fornecimento: unidade		UN	570		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00043 - EXCLUSIVO - SABÃO EM BARRA 200G							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00005538	SABÃO EM BARRA 200G Sabão, apresentação barra, fragrância neutra, peso: 200g por unidade, glicerinado, acondicionamento: pacote plástico, rotulagem: contendo identificação, composição, numero de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no ms/ANVISA ou no INMETRO ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, unidade de fornecimento: pacote 5 unidades.;		PCT	1.086		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00044 - EXCLUSIVO - SABÃO EM PÓ - 5KG							
Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00005539	SABÃO EM PÓ - 5KG Sabão, apresentação pó, fragrância neutra, cor azul, peso: 5 kg, acondicionamento: saco em filme plástico, rotulagem:		UN	1.303		



		contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no ms/Anvisa ou no INMETRO ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, unidade de fornecimento: unidade.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00045 - SACO LIXO 100L

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00005544	SACO LIXO 100L Saco lixo, material de polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 100 l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 1050 mm; largura: 750 mm; espessura: 8 m; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades.		PCT	1.055		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00046 - EXCLUSIVO - SACO LIXO 30L

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00005542	SACO LIXO 30L Saco lixo, material de polietileno, tipo costura: reforçada, capacidade: 30 l, cor: preto, transparência: opaco, altura: 500 mm, largura: 300 mm, espessura: 8 m, normas: ABNT NBR 9191, unidade de fornecimento: pacote 100 unidades.		PCT	813		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00047 - EXCLUSIVO - SACO LIXO 50L

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00005543	SACO LIXO 50L Saco lixo, material de polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 50 l; cor: preto; transparência: opaco; Largura: 63 mm; altura: 80 mm; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades.		PCT	745		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00048 - EXCLUSIVO - VASSOURA GARI

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00005548	VASSOURA GARI Vassoura, (gari) parafusadas, com cerdas de 16 cm confeccionadas em material reciclável tipo PET, com cabos de		UN	1.319		



		1,50 metros comp. em madeira roliça de ótima qualidade que ofereça resistência aos esforços da atividade de varrição.					
--	--	---	--	--	--	--	--

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

	LOTE 00049 - EXCLUSIVO - VASSOURA PELO SINTETICO 40CM						
--	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00005579	VASSOURA PELO SINTETICO 40CM Vassoura, modelo tradicional, material cerda: pelo sintético, cabo: com cabo, material cabo: madeira, revestimento: cabo plastificado, largura base: 40 cm, nº carreiras: 5 carreiras, comprimento base: 10 cm, comprimento cabo: 1,2 m, cor: natural, unidade de fornecimento: unidade.		UN	171		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

	LOTE 00050 - EXCLUSIVO - VASSOURA PIAÇAVA						
--	--	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00005545	VASSOURA PIAÇAVA Vassoura, modelo tradicional; material cerda: piaçava; numero carreira: 5 carreiras; cabo: com cabo; material cabo: madeira; revestimento: sem revestimento; largura base: 11 cm; comprimento base: 15 cm; comprimento cabo: 1,3 m; cor: natural; unidade de fornecimento: unidade.		UN	397		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

	LOTE 00051 - EXCLUSIVO - VASSOURA PLÁSTICA 26 DENTES						
--	---	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00195	00005556	VASSOURA PLÁSTICA 26 DENTES Vassoura Plástica 26 Dentes, Sem Cabo, 54,6 x 60,8 x 4 cm; 540g, Fabricada em polipropileno de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e ótimo acabamento. - Possui 26 dentes fixos. - Possui olho de 23 mm de diâmetro.		UN	20		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
----------------	--	--	----------------------------	--	--	------------	--

	LOTE 00052 - EXCLUSIVO - VASSOURA SINTÉTICA 60CM						
--	---	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00005547	VASSOURA SINTÉTICA 60CM Vassoura, modelo tradicional, material cerda: pelo sintético,		UN	219		



		cabo: com cabo, material cabo: madeira, revestimento: cabo plastificado, largura base: 60 cm, nº carreiras: 5 carreiras, comprimento base: 10 cm, comprimento cabo: 1,5 m, cor: natural, unidade de fornecimento: unidade.					
--	--	--	--	--	--	--	--

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00053 - EXCLUSIVO - ÁLCOOL LIQUIDO 70 1L
--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00005550	ÁLCOOL LIQUIDO 70 1L Álcool líquido, álcool etílico hidratado 70° INPM, antisséptico e higienizador, composição: Álcool etílico e água desmineralizada: frasco de 1 litro; caixa com 12 unidades.		CX	458		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00054 - EXCLUSIVO - COPO DESCARTÁVEL 200ML
--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00005517	COPO DESCARTÁVEL 200ML Copo descartável, indicação de uso: água e refrigerante; material: poliestireno; atóxico; cor: branco; capacidade: 200 ml; apresentação: 25 pacotes com 100 copos; normas: nbr 14865/2012 e nbr 13230; unidade de fornecimento: caixa 2500 unidades.		CX	306		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00055 - EXCLUSIVO - PAPEL HIGIÊNICO PCT 12 UND
--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00005578	PAPEL HIGIÊNICO PCT 12 UND Papel higiênico, classe 1; material: fabricado com 100% fibras virgens de celulose; não reciclado; acabamento: gofrado e picotado; folha: dupla; cor: branca; fragrância: neutra; largura: 10 cm; comprimento do rolo: 30 m; norma: nbr 15464 e nbr 15134; unidade de fornecimento: pacote 12 unidades.		PCT	2.445		

1 Itens	Valor Total do Lote	R\$
----------------	----------------------------	------------

LOTE 00056 - EXCLUSIVO - PAPEL TOALHA 02 DOBRAS
--

Ítems(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00076	00005535	PAPEL TOALHA 02 DOBRAS Papel toalha, branco interfolhado com 02 (duas) dobras, gofrado,		PCT	1.168		



		folhas duplas, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado; com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida aproximadas de 22 x 20,5 cm. Unidade de fornecimento: pacote com 1.250 folhas.					
--	--	---	--	--	--	--	--

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

LOTE 00057 - EXCLUSIVO - SACO LIXO 100L							
---	--	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	Marca	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00005544	SACO LIXO 100L Saco lixo, material de polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 100 l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 1050 mm; largura: 750 mm; espessura: 8 m; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades.		PCT	350		

1 Itens			Valor Total do Lote			R\$	
---------	--	--	---------------------	--	--	-----	--

Valor Total da Proposta						R\$	
-------------------------	--	--	--	--	--	-----	--

Valor Total da Proposta por Extenso:

Declaramos expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Declaramos atender a todas as especificações constantes do ANEXO I deste edital.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar da data de apresentação da proposta, nos expressos termos da Lei nº 14.133/2021, consolidada.

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

Local e Data

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº. _____



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
GERÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE LICITAÇÕES
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000 / Telefone: (27) 3768-6500
E-mail: licitacao@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

ANEXO III - CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Valor Total



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar o procedimento licitatório, para a **futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e consumo, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações e quantitativos constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes deste Termo de Referência:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANT. MIN	QUANT. MAX	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	Açúcar , apresentação: cristal branco; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: 23 meses a partir da data de entrega; legislação: resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005; unidade de fornecimento: saco 5 quilogramas.	UND	1020	1202	R\$ 22,98	R\$ 27.621,96
2	Água sanitária , a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com validade mínima de 4 meses, a partir da data de fabricação, acao: desinfetante, teor de cloro ativo: 2,0% p/p a 2,5%p/p, produzido de acordo com as normas da ANVISA/MS, unidade de fornecimento: galão 5 litros.	GALÃO	1914	2370	R\$ 15,99	R\$ 37.896,30
3	Álcool gel , antisséptico; hidratado; branco transparente; indicado para higienização das mãos; perfume característico; unidade de 500 ml; concentrado em 70% álcool e 30% água; de acordo com as normas da ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade.	UND	188	255	R\$ 7,79	R\$ 1.986,45
4	Balde , plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 10 litros.	UND	185	270	R\$ 12,49	R\$ 3.372,30



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

5	Café torrado e moído , Pacote 500 g - Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo: predominante de café arábica; Bebida: dura; Torração: média; Embalagem: pacote de 500 g embalado à vácuo, com registro do lote, da data de fabricação e da validade estampadas no rótulo da embalagem, validade de 12 meses a contar do trigésimo dia subsequente à data de emissão da Ordem de Fornecimento. Qualidade: no ato da contratação, a empresa deverá apresentar os respectivos certificados e laudos com as seguintes análises previstas: a) Certificado de pureza e qualidade do PQC da ABIC, categoria superior, dentro da validade; b) Avaliação da Qualidade Global do Café (laudo), com a respectiva pontuação (na faixa de Qualidade Global superior a 6,00), datado com prazo máximo de 6 (seis) meses antes da data de celebração do contrato; c) Análise microscopia do café, com tolerância de no máximo 1% de impureza. Os certificados e laboratoriais deverão ser elaborados por especialistas, preferencialmente nos laboratórios indicados pela ABIC, ou laboratórios comprovadamente capacitados tecnicamente para as avaliações exigidas. Apresentação: caixa com 12 unidades.	UND	391	525	R\$ 34,98	R\$ 18.364,50
6	Coador , matéria prima flanela; cor: branca; tamanho: grande; diametro: 200 mm; formato: conico; cabo: madeira torneada; embalagem: saco plastico; finalidade: cafe; detalhe: aro de arame; unidade de fornecimento: saco 1 unidade.	UND	382	465	R\$ 4,49	R\$ 2.087,85
7	Conjunto de copos , 190ml, americano, vidro, embalagem com 24 unidades.	CX	40	65	R\$ 30,60	R\$ 1.989,00
8	Copo descartável , indicação de uso: agua e refrigerante; material: poliestireno; atóxico; cor: branco;	CX	926	1.226	R\$ 142,50	R\$ 174.705,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

	capacidade: 200 ml; apresentação: 25 pacotes com 100 copos; normas: nbr 14865/2012 e nbr 13230; unidade de fornecimento: caixa 2500 unidades.					
9	Copo descartável , indicação de uso: café; material: poliestireno, atóxico; cor: branco; capacidade: 50 ml; apresentação: 50 pacotes com 100 copos; normas: NBR 14865/2012 e NBR 13230; unidade de fornecimento: caixa 5000 unidades.	CX	94	137	R\$ 172,50	R\$ 23.632,50
10	Desinfetante , limpador para limpeza geral, super concentrado, aspecto: líquido composição: cloreto alquil dimetil benzil amônio, diluição: 100 ml, fragrância: floral, corante, unidade de fornecimento: galão 5 litros.	GALÃO	1.453	1.875	R\$ 16,99	R\$ 31.856,25
11	Desodorante para vaso sanitário , tipo: pedra arredondada, com suporte, embalagem com uma unidade de 40g, composição: paradiclorobenzeno, essência e corante, ação: desinfetante e bactericida, fragrância: floral, validade: de 01 ano após a entrega.	UND	508	670	R\$ 3,19	R\$ 2.137,30
12	Detergente líquido , neutro; conteúdo 500ml; testado dermatologicamente (na embalagem); validade: mínimo 18 meses da data da entrega; unidade de fornecimento: unidade.	UND	8518	9.555	R\$ 3,09	R\$ 29.524,95
13	Escova para limpeza , formato oval, manual, base em plástico, cerdas sintéticas, medindo aproximadamente 12cm x 8cm x 2cm. Unidade de fornecimento: unidade.	UND	98	133	R\$ 3,29	R\$ 437,57
14	Esponja limpeza , material: espuma sintética; formato: retangular; dimensões: 110 x 75 mm; faces: uma face macia/uma face áspera; cor: verde/amarelo; unidade de fornecimento: pacote 10 unidades.	PCT	305	414	R\$ 1,99	R\$ 823,86
15	Escova p/ vaso sanitário com estojo , escova para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon e haste em plástico com estojo.	UND	191	241	R\$ 7,69	R\$ 1.853,29



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

16	Essência aromática , aspecto físico: líquido oleoso; tipo de origem: origem vegetal; planta originária: Eucaliptus Spp; Odor: Eucalipto - frasco de 100 ml.	UND	80	127	R\$ 5,49	R\$ 697,23
17	Faca , tipo peixeira, com lâmina de aço inox e cabo de madeira 8".	UND	40	63	R\$ 18,49	R\$ 1.164,87
18	Flanela , material 100% algodão, cor: branca, absorvente e macia, tamanho aproximado 30 cm x 50 cm. Unidade de fornecimento: unidade.	UND	612	776	R\$ 4,49	R\$ 3.484,24
19	Garrafa térmica , de inox, material ampola: vidro; sistema abertura/fechamento: rosca; sistema de acionamento: através de botão; capacidade: 1 litro; com alça para transporte; tamanho aproximado: altura: 310 mm; largura: 110 mm; nbr: 13282; garantia: 6 meses contra defeitos de fabricação; unidade de fornecimento: unidade.	UND	87	111	R\$ 88,50	R\$ 9.823,50
20	Garrafa térmica , de inox, material ampola: vidro; sistema abertura/fechamento: rosca; sistema de acionamento: através de botão; capacidade: 1, 8 litros; com alça para transporte; tamanho aproximado: altura: 310 mm; largura: 110 mm; nbr: 13282; garantia: 6 meses contra defeitos de fabricação; unidade de fornecimento: unidade.	UND	79	109	R\$ 105,90	R\$ 11.543,10
21	Jarra de plástico , transparente, com tampa, material resistente, com alça e capacidade de 5 litros.	UND	54	82	R\$ 51,99	R\$ 4.263,18
22	Lustra móvel , emulsão cremosa, aroma de lavanda, frasco com 500 ml. Composição: cera, silicone, espessante, solvente alifático, perfume e água. Validade: 18 meses, unidade de fornecimento: unidade.	UND	96	138	R\$ 12,89	R\$ 1.778,82
23	Lixeira , capacidade de 12l, na cor preta, polipropileno, com tampa basculante, formato cilíndrico; dimensões aproximadas: 30x25 cm (altura x diâmetro).	UND	248	346	R\$ 26,50	R\$ 9.169,00
24	Odorizador de ambiente , aspecto: aerosol, fragrância: floral, lavanda, jasmim, acondicionamento: frasco 360 ml, unidade de fornecimento:	UND	196	264	R\$ 14,50	R\$ 3.828,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

	unidade.					
25	Pano de prato , material: 100% algodão; acabamento: em costura overlok ou embainhado; modelo: liso alvejado; cor: branco; largura: aproximadamente 45 cm; comprimento: aproximadamente 75 cm; as dimensões poderão variar para mais ou menos em 3cm, similar rafi; unidade de fornecimento: unidade.	UND	604	733	R\$ 9,49	R\$ 6.956,17
26	Pano para limpeza de chão (esfregão multiuso) , saco para uso em limpeza de chão, maior absorção e de boa qualidade, medindo, aproximadamente 73cm de comprimento por 43cm de largura.	UND	1684	2.066	R\$ 8,60	R\$ 17.767,60
27	Papel filme de pvc , plástico; transparente; para envolver; proteger; conservar; 28cm de espessura; rolo com 30 metros.	ROLO	161	239	R\$ 6,49	R\$ 1.551,11
28	Papel higiênico , classe 1; material: fabricado com 100% fibras virgens de celulose; não reciclado; acabamento: gofrado e picotado; folha: dupla; cor: branca; fragrância: neutra; largura: 10 cm; comprimento do rolo: 30 m; norma: nbr 15464 e nbr 15134; unidade de fornecimento: pacote 12 unidades.	PCT	8.097	9.847	R\$ 19,98	R\$ 196.743,06
29	Papel toalha , branco interfolhado com 02 (duas) dobras, gofrado, folhas duplas, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado; com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida aproximadas de 22 x 20,5 cm. Unidade de fornecimento: pacote com 1.250 folhas.	PCT	4054	4753	R\$ 22,98	R\$ 109.223,94
30	Rodo borracha , modelo régua: duplo, tamanho régua: 40 cm, material suporte régua: plástico, material cabo: cabo madeira, comprimento aproximadamente cabo: 1,2 m, unidade de fornecimento: unidade.	UND	176	240	R\$ 11,49	R\$ 2.757,60
31	Rodo Borracha , modelo régua: duplo, tamanho régua: 60 cm, material suporte régua: plástico, material cabo: cabo madeira, comprimento aproximadamente cabo: 1,4 m, unidade de	UND	164	226	R\$ 17,99	R\$ 4.065,74



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

	fornecimento: unidade.					
32	Sabão , apresentação barra, fragrância neutra, peso: 200g por unidade, glicerinado, acondicionamento: pacote plástico, rotulagem: contendo identificação, composição, numero de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no ms/ANVISA ou no INMETRO ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, unidade de fornecimento: pacote 5 unidades.	PCT	879	1086	R\$ 12,99	R\$ 14.107,14
33	Sabão , apresentação pó, fragrância neutra, cor azul, peso: 5 kg, acondicionamento: saco em filme plástico, rotulagem: contendo identificação, composição, numero de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no ms/Anvisa ou no INMETRO ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, unidade de fornecimento: unidade.	UND	980	1303	R\$ 59,99	R\$ 78.166,97
34	Sabonete , aspecto fisico liquido; aplicação para lavagem das mãos, fragrância: erva-doce; acondicionamento: bombona 5 l; rotulagem: rotulo contendo identificação, composição, numero de lote, data de fabricação, validade, procencia e registro no MS/ ANVISA ou no INMETRO ou ainda informação do registro no órgão de controle, se for o caso, unidade de fornecimento: unidade.	UND	395	570	R\$ 35,50	R\$ 20.235,00
35	Sabonete em barra , suave, com registro na ANVISA, aspecto fisico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Unidade de fornecimento: unidade.	UND	413	555	R\$ 1,49	R\$ 826,95
36	Saco lixo , material de polietileno, tipo costura: reforçada, capacidade: 30 l, cor: preto, transparência: opaco, altura: 500 mm, largura: 300 mm, espessura: 8 m, normas: ABNT NBR 9191, unidade de fornecimento: pacote 100 unidades.	PCT	561	813	R\$ 24,99	R\$ 20.316,87



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

37	Saco lixo , material de polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 50 l; cor: preto; transparência: opaco; Largura: 63 mm; altura: 80 mm; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades.	PCT	555	745	R\$ 32,98	R\$ 24.570,10
38	Saco lixo , material de polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 100 l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 1050 mm; largura: 750 mm; espessura: 8 m; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades.	PCT	935	1405	R\$ 69,49	R\$ 97.633,45
39	Vassoura , modelo tradicional; material cerda: piaçava; numero carreira: 5 carreiras; cabo: com cabo; material cabo: madeira; revestimento: sem revestimento; largura base: 11 cm; comprimento base: 15 cm; comprimento cabo: 1,3 m; cor: natural; unidade de fornecimento: unidade.	UND	312	397	R\$ 24,50	R\$ 9.726,50
40	Vassoura , modelo tradicional, material cerda: pelo sintético, cabo: com cabo, material cabo: madeira, revestimento: cabo plastificado, largura base: 40 cm, nº carreiras: 5 carreiras, comprimento base: 10 cm, comprimento cabo: 1,2 m, cor: natural, unidade de fornecimento: unidade.	UND	118	171	R\$ 32,99	R\$ 5.641,29
41	Vassoura , modelo tradicional, material cerda: pelo sintético, cabo: com cabo, material cabo: madeira, revestimento: cabo plastificado, largura base: 60 cm, nº carreiras: 5 carreiras, comprimento base: 10 cm, comprimento cabo: 1,5 m, cor: natural, unidade de fornecimento: unidade.	UND	158	219	R\$ 42,90	R\$ 9.395,10
42	Vassoura , (gari) parafusadas, com cerdas de 16 cm confeccionadas em material reciclável tipo PET, com cabos de 1,50 metros comp. em madeira roliça de ótima qualidade que ofereça resistência aos esforços da atividade de varrição.	UND	1079	1319	R\$ 30,90	R\$ 40.757,10



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

43	Cabo , medindo 1,50 metros comp. em madeira roliça de ótima qualidade que ofereça resistência aos esforços da atividade de varrição.	UND	177	247	R\$ 14,99	R\$ 3.702,53
44	Álcool líquido , álcool etílico hidratado 70° INPM, antisséptico e higienizador, composição: Álcool etílico e água desmineralizada: frasco de 1 litro; caixa com 12 unidades.	CX	323	458	R\$ 100,20	R\$ 45.891,60
45	Pá de lixo Plástica , material da pá: plástico, material da vara da pá de lixo: madeira, cabo plástico com rosca 65 cm, comprimento 18 cm, altura 60 cm, largura 20 cm.	UND	101	153	R\$ 10,00	R\$ 1.530,00
46	Cadeado , cadeado corpo em latão maciço, haste em aço cementado, acompanha 2 chaves em latão, 4 Pinos.	UND	137	181	R\$ 15,90	R\$ 2.877,90
47	Mangueira , mangueira de Jardim 1/2 a 2,00 Mm, 50 Metros comprimento, resistente, flexível.	UND	56	90	R\$ 149,90	R\$ 13.491,00
48	Dispenser para copos , dispensador de copos descartáveis para água de 200ml, capacidade para 100 copos descartáveis, altura: 50cm, profundidade: 14 x largura: 13cm, peso: 288 gramas.	UND	53	80	R\$ 40,99	R\$ 3.279,20
49	Dispenser para copos , dispensador de copos descartáveis, indicação café, capacidade para 100 copos descartáveis.	UND	36	59	R\$ 35,99	R\$ 2.123,41
50	Isqueiro , grande acende 3.000 vezes, selo holográfico do INMETRO que garante originalidade, qualidade e segurança.	UND	133	193	R\$ 5,50	R\$ 1.061,50
51	Vassoura Plástica 26 Dentes, Sem Cabo, 54,6 x 60,8 x 4 cm; 540g, Fabricada em polipropileno de altaresistência, proporcionando maior durabilidade e ótimo acabamento. - Possui 26 dentes fixos. - Possui olho de 23 mm de diâmetro.	UND	15	20	R\$ 26,50	R\$ 530,00
52	Jarra de mesa de vidro 1,8 litros com tampa	UND	4	6	R\$ 59,99	R\$ 359,94
53	Garraão Térmico 12 litros, recipiente térmico que conserva a temperatura de bebidas por horas; resistente ao uso, impactos e quedas; boca ampla (10cm)	UND			R\$ 159,50	R\$ 957,00



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

	facilita a limpeza e propicia outras utilizações para o espaço interno; frutas, latas de bebidas, gelo, etc; pés retráteis na base; torneira eficiente à prova de vazamentos; copo auxiliar interno; material atóxico e reciclável		4	6		
--	--	--	---	---	--	--

1.2.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão				
ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE	DESCRIÇÃO (Informações detalhadas sobre a especificação encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.)
1	150	200	UND	Açúcar
2	50	80	GL	Água sanitária
3	5	15	UND	Álcool gel
4	2	8	UND	Balde plástico
5	90	150	UND	Café torrado e moído
6	2	6	UND	Coador
7	3	6	CX	Conjunto de copos
8	80	95	CX	Copo descartável 200 ml
9	15	25	CX	Copo descartável 50 ml
10	20	40	GL	Desinfetante
11	20	40	UND	Desodorante para vaso sanitário
12	50	70	UND	Detergente líquido
13	3	3	UND	Escova para limpeza
14	20	30	PCT	Esponja limpeza
15	2	2	UND	Escova p/ vaso sanitário com estojo
16	1	2	UND	Essência de eucalipto
17	2	2	UND	Faca
18	4	10	UND	Flanela
19	2	2	UND	Garrafa térmica 1 litro
20	-	-	UND	Garrafa térmica 1,8 litros
21	2	2	UND	Jarra de plástico
22	10	15	UND	Lustra móvel
23	10	15	UND	Lixeira
24	10	15	UND	Odorizador de ambiente
25	10	15	UND	Pano de prato
26	20	30	UND	Pano para limpeza de chão
27	4	8	RL	Papel filme de pvc



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

28	100	120	PCT	Papel higiênico
29	90	120	PCT	Papel toalha
30	4	6	UND	Rodo borracha 40 cm
31	2	2	UND	Rodo Borracha 60 cm
32	4	6	PCT	Sabão em barra
33	5	8	UND	Sabão em pó
34	20	30	UND	Sabonete líquido
35	10	20	UND	Sabonete em barra
36	10	20	PCT	Saco lixo 30 l
37	10	20	PCT	Saco lixo, 50 l
38	5	10	PCT	Saco lixo 100 l
39	3	6	UND	Vassoura piaçava
40	3	6	UND	Vassoura tradicional 40 cm
41	2	4	UND	Vassoura 60 cm
42	2	10	UND	Vassoura, (gari)
43	2	2	UND	Cabo vassoura
44	2	4	CX	Álcool líquido
45	3	6	UND	Pá de lixo
46	2	4	UND	Cadeado.
47	1	2	UND	Mangueira
48	2	4	UND	Dispenser para copos de 200ml
49	2	4	UND	Dispenser para copos café
50	2	5	UND	Isqueiro
51	-	-	UND	Vassoura plástica
52	-	-	UND	Jarra de mesa de vidro
53	-	-	UND	Garraão térmico



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural				
ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE	DESCRIÇÃO (Informações detalhadas sobre a especificação encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.)
1	12	16	UND	Açúcar
2	24	30	GL	Água sanitária
3	24	30	UND	Álcool gel
4	3	5	UND	Balde plástico
5	14	18	UND	Café torrado e moído
6	18	20	UND	Coador
7	1	1	CX	Conjunto de copos
8	36	40	CX	Copo descartável 200 ml
9	10	15	CX	Copo descartável 50 ml
10	18	20	GL	Desinfetante
11	50	60	UND	Desodorante para vaso sanitário
12	48	50	UND	Detergente líquido
13	5	8	UND	Escova para limpeza
14	10	12	PCT	Esponja limpeza
15	10	12	UND	Escova p/ vaso sanitário com estojo
16	7	10	UND	Essência de eucalipto
17	2	3	UND	Faca
18	24	30	UND	Flanela
19	3	4	UND	Garrafa térmica 1 litro
20	4	5	UND	Garrafa térmica 1,8 litros
21	2	3	UND	Jarra de plástico
22	-	-	UND	Lustra móvel
23	12	15	UND	Lixeira
24	10	12	UND	Odorizador de ambiente
25	10	12	UND	Pano de prato
26	24	30	UND	Pano para limpeza de chão
27	3	4	RL	Papel filme de pvc
28	672	700	PCT	Papel higiênico
29	384	400	PCT	Papel toalha
30	8	10	UND	Rodo borracha 40 cm
31	12	15	UND	Rodo Borracha 60 cm
32	5	8	PCT	Sabão em barra
33	60	70	UND	Sabão em pó



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

34	7	9	UND	Sabonete líquido
35	50	55	UND	Sabonete em barra
36	24	30	PCT	Saco lixo 30 l
37	20	25	PCT	Saco lixo, 50 l
38	20	25	PCT	Saco lixo 100 l
39	12	15	UND	Vassoura piaçava
40	12	15	UND	Vassoura tradicional 40 cm
41	12	15	UND	Vassoura 60 cm
42	-	-	UND	Vassoura, (gari)
43	-	-	UND	Cabo vassoura
44	10	12	CX	Álcool líquido
45	10	12	UND	Pá de lixo
46	10	12	UND	Cadeado.
47	3	5	UND	Mangueira
48	6	7	UND	Dispenser para copos de 200ml
49	6	7	UND	Dispenser para copos café
50	12	14	UND	Isqueiro
51	-	-	UND	Vassoura plástica
52	-	-	UND	Jarra de mesa de vidro
53	-	-	UND	Garraão térmico

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transportes

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE	DESCRIÇÃO Informações detalhadas sobre a especificação encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.
1	50	95	UND	Açúcar
2	40	60	GL	Água sanitária
3	80	100	UND	Álcool gel
4	20	45	UND	Balde plástico
5	15	35	UND	Café torrado e moído
6	12	24	UND	Coador
7	5	10	CX	Conjunto de copos
8	10	20	CX	Copo descartável 200 ml
9	5	10	CX	Copo descartável 50 ml
10	50	70	GL	Desinfetante
11	100	150	UND	Desodorante para vaso sanitário
12	100	150	UND	Detergente líquido
13	20	30	UND	Escova para limpeza



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

14	20	50	PCT	Esponja limpeza
15	15	25	UND	Escova p/ vaso sanitário com estojo
16	10	20	UND	Essência de eucalipto
17	5	10	UND	Faca
18	20	40	UND	Flanela
19	10	15	UND	Garrafa térmica 1 litro
20	10	15	UND	Garrafa térmica 1,8 litros
21	5	10	UND	Jarra de plástico
22	5	6	UND	Lustra móvel
23	12	24	UND	Lixeira
24	5	20	UND	Odorizador de ambiente
25	24	36	UND	Pano de prato
26	36	30	UND	Pano para limpeza de chão
27	2	4	RL	Papel filme de pvc
28	150	200	PCT	Papel higiênico
29	15	125	PCT	Papel toalha
30	24	36	UND	Rodo borracha 40 cm
31	24	36	UND	Rodo Borracha 60 cm
32	12	24	PCT	Sabão em barra
33	50	150	UND	Sabão em pó
34	12	24	UND	Sabonete liquido
35	48	80	UND	Sabonete em barra
36	60	100	PCT	Saco lixo 30 l
37	100	120	PCT	Saco lixo, 50 l
38	600	950	PCT	Saco lixo 100 l
39	12	24	UND	Vassoura piaçava
40	12	24	UND	Vassoura tradicional 40 cm
41	12	24	UND	Vassoura 60 cm
42	1000	1200	UND	Vassoura, (gari)
43	100	150	UND	Cabo vassoura
44	5	10	CX	Álcool líquido
45	12	24	UND	Pá de lixo
46	20	30	UND	Cadeado.
47	10	15	UND	Mangueira
48	6	12	UND	Dispenser para copos de 200ml
49	6	12	UND	Dispenser para copos café
50	12	24	UND	Isqueiro
51	-	-	UND	Vassoura plástica
52	-	-	UND	Jarra de mesa de vidro



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

53	-	-	UND	Garraão térmico
----	---	---	-----	-----------------

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Meio Ambiente				
ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE	DESCRIÇÃO Informações detalhadas sobre a especificação encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.
1	40	45	UND	Açúcar
2	35	40	GL	Água sanitária
3	24	30	UND	Álcool gel
4	10	12	UND	Balde plástico
5	10	12	UND	Café torrado e moído
6	8	10	UND	Coador
7	2	3	CX	Conjunto de copos
8	10	11	CX	Copo descartável 200 ml
9	2	3	CX	Copo descartável 50 ml
10	30	35	GL	Desinfetante
11	48	50	UND	Desodorante para vaso sanitário
12	60	65	UND	Detergente líquido
13	10	12	UND	Escova para limpeza
14	5	7	PCT	Esponja limpeza
15	10	12	UND	Escova p/ vaso sanitário com estojo
16	4	6	UND	Essência de eucalipto
17	6	8	UND	Faca
18	24	26	UND	Flanela
19	4	5	UND	Garrafa térmica 1 litro
20	3	4	UND	Garrafa térmica 1,8 litros
21	4	5	UND	Jarra de plástico
22	6	7	UND	Lustra móvel
23	10	12	UND	Lixeira
24	15	17	UND	Odorizador de ambiente
25	35	40	UND	Pano de prato
26	24	26	UND	Pano para limpeza de chão
27	6	8	RL	Papel filme de pvc
28	25	27	PCT	Papel higiênico
29	15	18	PCT	Papel toalha
30	6	8	UND	Rodo borracha 40 cm
31	6	8	UND	Rodo Borracha 60 cm
32	6	8	PCT	Sabão em barra



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

33	20	25	UND	Sabão em pó
34	6	7	UND	Sabonete líquido
35	25	30	UND	Sabonete em barra
36	12	13	PCT	Saco lixo 30 l
37	-	-	PCT	Saco lixo, 50 l
38	15	20	PCT	Saco lixo 100 l
39	10	12	UND	Vassoura piaçava
40	2	3	UND	Vassoura tradicional 40 cm
41	2	3	UND	Vassoura 60 cm
42	20	25	UND	Vassoura, (gari)
43	30	35	UND	Cabo vassoura
44	6	7	CX	Álcool líquido
45	4	6	UND	Pá de lixo
46	10	15	UND	Cadeado.
47	2	3	UND	Mangueira
48	4	5	UND	Dispenser para copos de 200ml
49	4	5	UND	Dispenser para copos café
50	4	5	UND	Isqueiro
51	15	20	UND	Vassoura plástica
52	4	6	UND	Jarra de mesa de vidro
53	4	6	UND	Garraão térmico

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Transporte

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE	DESCRIÇÃO Informações detalhadas sobre a especificação encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.
1	60	80	UND	Açúcar
2	300	350	GL	Água sanitária
3	30	40	UND	Álcool gel
4	20	30	UND	Balde plástico
5	30	40	UND	Café torrado e moído
6	12	20	UND	Coador
7	2	4	CX	Conjunto de copos
8	150	200	CX	Copo descartável 200 ml
9	50	60	CX	Copo descartável 50 ml
10	100	110	GL	Desinfetante
11	150	180	UND	Desodorante para vaso sanitário
12	100	120	UND	Detergente líquido



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

13	10	15	UN	Escova para limpeza
14	20	30	PCT	Esponja limpeza
15	24	30	UND	Escova p/ vaso sanitário com estojo
16	15	20	UND	Essência de eucalipto
17	5	10	UND	Faca
18	40	50	UND	Flanela
19	8	10	UND	Garrafa térmica 1 litro
20	25	30	UND	Garrafa térmica 1,8 litros
21	15	22	UND	Jarra de plástico
22	40	60	UND	Lustra móvel
23	20	30	UND	Lixeira
24	24	30	UND	Odorizador de ambiente
25	60	80	UND	Pano de prato
26	250	300	UND	Pano para limpeza de chão
27	6	10	RL	Papel filme de pvc
28	300	350	PCT	Papel higiênico
29	100	120	PCT	Papel toalha
30	24	30	UND	Rodo borracha 40 cm
31	50	60	UND	Rodo Borracha 60 cm
32	30	40	PCT	Sabão em barra
33	150	160	UND	Sabão em pó
34	40	50	UND	Sabonete liquido
35	100	120	UND	Sabonete em barra
36	40	50	PCT	Saco lixo 30 l
37	60	80	PCT	Saco lixo, 50 l
38	60	80	PCT	Saco lixo 100 l
39	50	60	UND	Vassoura piaçava
40	24	30	UND	Vassoura tradicional 40 cm
41	50	60	UND	Vassoura 60 cm
42	30	40	UND	Vassoura, (gari)
43	24	30	UND	Cabo vassoura
44	20	25	CX	Álcool líquido
45	12	20	UND	Pá de lixo
46	50	60	UND	Cadeado.
47	12	20	UND	Mangueira
48	10	15	UND	Dispenser para copos de 200ml
49	10	15	UND	Dispenser para copos café
50	6	10	UND	Isqueiro
51	-	-	UND	Vassoura plástica



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

52	-	-	UND	Jarra de mesa de vidro
53	-	-	UND	Garraão térmico

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Saúde

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE	DESCRIÇÃO (Informações detalhadas sobre a especificação encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.)
1	660	670	UND	Açúcar
2	265	280	GL	Água sanitária
3	-	-	UND	Álcool gel
4	60	70	UND	Balde plástico
5	132	150	UND	Café torrado e moído
6	260	265	UND	Coador
7	10	12	CX	Conjunto de copos
8	300	350	CX	Copo descartável 200 ml
9	-	-	CX	Copo descartável 50 ml
10	135	150	GL	Desinfetante
11	-	-	UND	Desodorante para vaso sanitário
12	660	700	UND	Detergente líquido
13	-	-	UND	Escova para limpeza
14	135	150	PCT	Esponja limpeza
15	60	70	UND	Escova p/ vaso sanitário com estojo
16	11	15	UND	Essência de eucalipto
17	-	-	UND	Faca
18	270	300	UND	Flanela
19	25	30	UND	Garrafa térmica 1 litro
20	2	5	UND	Garrafa térmica 1,8 litros
21	11	15	UND	Jarra de plástico
22	-	-	UND	Lustra móvel
23	60	70	UND	Lixeira
24	70	80	UND	Odorizador de ambiente
25	130	150	UND	Pano de prato
26	530	550	UND	Pano para limpeza de chão
27	10	15	RL	Papel filme de pvc
28	1500	2000	PCT	Papel higiênico
29	2650	3000	PCT	Papel toalha
30	15	20	UND	Rodo borracha 40 cm
31	15	20	UND	Rodo Borracha 60 cm



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

32	132	140	PCT	Sabão em barra
33	135	150	UND	Sabão em pó
34	60	80	UND	Sabonete liquido
35	-	-	UND	Sabonete em barra
36	35	50	PCT	Saco lixo 30 l
37	35	50	PCT	Saco lixo, 50 l
38	35	50	PCT	Saco lixo 100 l
39	30	50	UND	Vassoura piaçava
40	-	-	UND	Vassoura tradicional 40 cm
41	15	20	UND	Vassoura 60 cm
42	-	-	UND	Vassoura, (gari)
43	-	-	UND	Cabo vassoura
44	100	150	CX	Álcool líquido
45	-	-	UND	Pá de lixo
46	10	15	UND	Cadeado.
47	10	15	UND	Mangueira
48	11	15	UND	Dispenser para copos de 200ml
49	-	-	UND	Dispenser para copos café
50	22	30	UND	Isqueiro
51	-	-	UND	Vassoura plástica
52	-	-	UND	Jarra de mesa de vidro
53	-	-	UND	Garraão térmico

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Educação

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE	DESCRIÇÃO (Informações detalhadas sobre a especificação encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.)
1	48	96	UND	Açúcar
2	1000	1300	GL	Água sanitária
3	5	10	UND	Álcool gel
4	50	70	UND	Balde plástico
5	100	120	UND	Café torrado e moído
6	50	90	UND	Coador
7	2	4	CX	Conjunto de copos
8	300	450	CX	Copo descartável 200 ml
9	2	4	CX	Copo descartável 50 ml
10	1000	1300	GL	Desinfetante
11	50	70	UND	Desodorante para vaso sanitário



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

12	7.200	8000	UND	Detergente líquido
13	30	35	UND	Escova para limpeza
14	45	60	PCT	Esponja limpeza
15	50	60	UND	Escova p/ vaso sanitário com estojo
16	2	4	UND	Essência de eucalipto
17	5	10	UND	Faca
18	180	250	UND	Flanela
19	25	30	UND	Garrafa térmica 1 litro
20	25	35	UND	Garrafa térmica 1,8 litros
21	5	10	UND	Jarra de plástico
22	-	-	UND	Lustra móvel
23	104	150	UND	Lixeira
24	12	20	UND	Odorizador de ambiente
25	250	300	UND	Pano de prato
26	700	950	UND	Pano para limpeza de chão
27	100	150	RL	Papel filme de pvc
28	5000	6000	PCT	Papel higiênico
29	600	750	PCT	Papel toalha
30	60	90	UND	Rodo borracha 40 cm
31	40	60	UND	Rodo Borracha 60 cm
32	650	800	PCT	Sabão em barra
33	500	650	UND	Sabão em pó
34	200	300	UND	Sabonete liquido
35	-	-	UND	Sabonete em barra
36	300	450	PCT	Saco lixo 30 l
37	250	350	PCT	Saco lixo, 50 l
38	150	200	PCT	Saco lixo 100 l
39	170	195	UND	Vassoura piaçava
40	40	60	UND	Vassoura tradicional 40 cm
41	40	60	UND	Vassoura 60 cm
42	20	30	UND	Vassoura, (gari)
43	6	10	UND	Cabo vassoura
44	100	150	CX	Álcool líquido
45	45	60	UND	Pá de lixo
46	20	25	UND	Cadeado.
47	13	20	UND	Mangueira
48	2	4	UND	Dispenser para copos de 200ml
49	2	4	UND	Dispenser para copos café
50	50	70	UND	Isqueiro



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

51	-	-	UND	Vassoura plástica
52	-	-	UND	Jarra de mesa de vidro
53	-	-	UND	Garraão térmico

Órgão Participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

ITEM	QUANTIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	UNIDADE	DESCRIÇÃO Informações detalhadas sobre a especificação encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.
1	-	-	UND	Açúcar
2	200	230	GL	Água sanitária
3	20	30	UND	Álcool gel
4	20	30	UND	Balde plástico
5	-	-	UND	Café torrado e moído
6	20	30	UND	Coador
7	15	25	CX	Conjunto de copos
8	40	60	CX	Copo descartável 200 ml
9	10	20	CX	Copo descartável 50 ml
10	100	150	GL	Desinfetante
11	90	120	UND	Desodorante para vaso sanitário
12	300	400	UND	Detergente líquido
13	20	30	UND	Escova para limpeza
14	50	75	PCT	Esponja limpeza
15	20	30	UND	Escova p/ vaso sanitário com estojo
16	30	50	UND	Essência de eucalipto
17	15	20	UND	Faca
18	50	70	UND	Flanela
19	10	15	UND	Garrafa térmica 1 litro
20	10	15	UND	Garrafa térmica 1,8 litros
21	10	15	UND	Jarra de plástico
22	35	50	UND	Lustra móvel
23	20	30	UND	Lixeira
24	50	70	UND	Odorizador de ambiente
25	85	100	UND	Pano de prato
26	100	120	UND	Pano para limpeza de chão
27	30	40	RL	Papel filme de pvc
28	350	450	PCT	Papel higiênico
29	200	220	PCT	Papel toalha
30	25	40	UND	Rodo borracha 40 cm



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

31	15	25	UND	Rodo Borracha 60 cm
32	40	60	PCT	Sabão em barra
33	60	90	UND	Sabão em pó
34	50	70	UND	Sabonete líquido
35	180	250	UND	Sabonete em barra
36	80	100	PCT	Saco lixo 30 l
37	80	100	PCT	Saco lixo, 50 l
38	50	70	PCT	Saco lixo 100 l
39	25	35	UND	Vassoura piaçava
40	25	35	UND	Vassoura tradicional 40 cm
41	25	35	UND	Vassoura 60 cm
42	7	14	UND	Vassoura, (gari)
43	15	20	UND	Cabo vassoura
44	80	100	CX	Álcool líquido
45	15	25	UND	Pá de lixo
46	15	20	UND	Cadeado.
47	5	10	UND	Mangueira
48	12	18	UND	Dispenser para copos de 200ml
49	6	12	UND	Dispenser para copos café
50	25	35	UND	Isqueiro
51	-	-	UND	Vassoura plástica
52	-	-	UND	Jarra de mesa de vidro
53	-	-	UND	Garraão térmico

Órgão participante: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Quantitativo por Projeto Atividade: Manutenção das Ativ. a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social; Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS; Manutenção da Casa Lar;

DESCRIÇÃO (Informações detalhadas sobre a especificação encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.

ITEM	UNID	Quantidade mínima			Quantidade máxima		
		FMAS	CRAS	CASA LAR	FMAS	CRAS	CASA LAR
1	UN	-	-	-	-	-	-
2	GL	80	60	60	100	65	65
3	UN	8	6	6	10	10	10
4	UN	8	6	6	10	10	10
5	UND	-	-	-	-	-	-
6	UN	8	6	6	10	10	10



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

7	CX	5	5	5	11	7	7
8	CX	15	15	10	20	20	20
9	CX	4	3	3	8	6	6
10	GL	40	30	30	50	50	50
11	UN	30	30	30	40	40	40
12	UN	100	100	100	150	125	125
13	UN	8	6	6	10	10	10
14	PCT	20	15	15	25	25	25
15	UN	8	6	6	10	10	10
16	UND	10	10	10	20	15	15
17	UN	5	5	5	8	6	6
18	UN	20	15	15	30	20	20
19	UN	4	3	3	5	5	5
20	UN	4	3	3	5	5	5
21	UN	4	3	3	5	5	5
22	UN	15	10	10	20	15	15
23	UN	8	6	6	10	10	10
24	UN	20	15	15	30	20	20
25	UN	35	25	25	40	30	30
26	UN	40	30	30	44	38	38
27	RL	10	10	10	14	13	13
28	PCT	150	100	100	200	125	125
29	PCT	80	60	60	90	65	65
30	UN	11	7	7	20	10	10
31	UN	5	5	5	11	7	7
32	PCT	10	12	18	20	15	25
33	UN	15	15	30	20	20	50
34	UN	20	20	10	27	27	16
35	UN	40	40	100	50	50	150
36	PCT	30	25	25	40	30	30
37	PCT	30	25	25	40	30	30
38	PCT	20	15	15	30	20	20



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

39	UN	7	4	14	9	6	20
40	UN	8	7	10	10	9	16
41	UN	8	7	10	10	9	16
42	UN	3	2	2	6	4	4
43	UN	5	5	5	7	6	7
44	UN	35	25	20	45	30	25
45	CX	9	3	3	11	7	7
46	UN	7	4	4	8	6	6
47	UN	2	1	2	4	2	4
48	UN	8	3	1	10	5	3
49	UN	4	1	1	6	3	3
50	UN	5	5	15	7	8	20
51	UN	-	-	-	-	-	-
52	UN	-	-	-	-	-	-
53	UN	-	-	-	-	-	-

1.2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.2.3. No preenchimento da proposta no sistema do Compras.gov deve ser ofertado o quantitativo máximo dos itens, não serão aceitas propostas com outros quantitativos.

1.2.4. No que se refere os itens 8, 28, 29 e 38 (Cota Principal) a licitação será de AMPLA PARTICIPAÇÃO (para qualquer empresa), sendo, porém, garantidas as prerrogativas de preferência das ME's, EPP's e MEI's previstas nas Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Lei Municipal 1.779/2022 e suas alterações.

1.2.5. Quanto aos demais itens, destinam-se EXCLUSIVAMENTE à participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou ainda Microempreendedor Individual (MEI), conforme disposto nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/06, 147/2014 Lei Municipal 1.779/2022 e suas alterações.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 8.557/2023, de 10 de julho de 2023.

1.4. O objeto é comum, e fornecimento não contínuo.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

1.6. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência de 12 meses.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

1.7. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.140.286,79 (um milhão e cento e quarenta mil e duzentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Promover minimamente um ambiente limpo, saudável, salubre, confortável e higienizado, auxiliar na manutenção e conservação dos bens públicos e em ganhos de eficiência dos servidores que laboram nas repartições. Além de propiciar um melhor gozo do serviço público pela própria sociedade que frequenta esses imóveis no exercício da cidadania.

2.2. Importante mencionar que é um costume do Brasil o fornecimento de café nos locais de labor, tanto aos servidores, quanto ao público externo. Esta prática é sustentada pela Administração Pública, visto o costume apresentar-se como uma fonte do Direito Administrativo.

2.3. Por possuírem funcionamento em pelo menos 05 (cinco) dias da semana, durante todo o ano, inclusive com trânsito intenso de pessoas, é evidente que consumo de insumos de limpeza, e daqueles que satisfazem necessidades fisiológicas, alimentação, dentre outros, é necessário e recorrente nas repartições públicas. Desse modo, manter o nível estratégico mínimo de estoque na Administração, concomitantemente com as solicitações das necessidades dos usuários, garante a continuidade do serviço público sem perda do padrão de excelência. Registra-se, que a necessidade foi identificada nesta ocasião pela baixa quantidade existente no Almoxarifado Central, inclusive com a ocorrência de falta de alguns produtos básicos.

2.4. Assim a continuidade em prover recursos materiais para desempenho das atividades da Prefeitura Municipal de Boa Esperança, garantindo aos servidores e público externo segurança e ambiente de trabalho salubre, além da proteção e manutenção patrimonial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Informações detalhadas sobre a especificação encontram-se no item 1.2 deste Termo de Referência.

3.2. Salienta-se que tanto os produtos de limpeza quanto de consumo deverão atender as especificações, normas e exigências aplicadas ao conteúdo e/ou as embalagens.

3.3. O conjunto de produtos solicitado inclui itens essenciais para a manutenção da higiene, organização e funcionalidade dos espaços, englobando uma gama de materiais variados, desde itens de limpeza até produtos de consumo diário.

3.4. Após a contratação e a aquisição dos itens, os produtos serão entregues no Almoxarifado Central, conforme estipulado no item 5.3. O armazenamento adequado será fundamental para garantir a integridade e a durabilidade dos produtos, prevenindo danos ou deterioração antes do seu uso.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

3.5. A utilização dos materiais ocorrerá conforme as necessidades diárias da instituição. Os produtos como álcool gel, detergente, sabão, papel higiênico e toalha de papel serão consumidos em ritmo constante, enquanto os itens de limpeza, como vassouras, escovas e rodos, terão um ciclo de uso mais prolongado, mas também necessitarão de reposição periódica.

3.6. Os materiais de consumo, como desinfetantes, sabonetes e outros itens descartáveis, serão continuamente reabastecidos. Já os materiais mais duráveis, como baldes, garrafas térmicas e vassouras, terão uma vida útil mais longa, mas também precisarão ser mantidos ou substituídos quando apresentarem sinais de desgaste ou danos.

3.7. O descarte dos materiais deverá ser feito de maneira adequada, em conformidade com as regulamentações ambientais. Produtos como papel higiênico, toalhas de papel e sacos de lixo serão descartados de forma regular, enquanto materiais mais duráveis poderão ser reciclados ou reutilizados. A gestão do ciclo de vida também deve considerar práticas de sustentabilidade, como a minimização do uso de plásticos e o descarte responsável dos produtos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os produtos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.2. Os produtos fornecidos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, sem avarias, identificado com informações precisas, corretas, claras, em língua portuguesa sobre suas características (qualidade, quantidade, composição, garantia, prazo de validade e origem).

4.3. Os produtos precisam apresentar prazo normatizado de validade a contar do recebimento no estoque.

4.4. Haverá exigência de amostras quanto ao item 5 da cláusula 1.2 deste termo de referência.

4.4.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostrar, que terá data, local e horário de sua realização divulgados pelo Setor de Licitação através do chat.

4.4.2. A amostra poderá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, Av. Sen. Eurico Rezende, 780 - Centro, Boa Esperança - ES, 29845-000, no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.4.3. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de fim do prazo.

4.4.4. No caso de não haver entrega da amostra ou correr atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

4.4.5. Após a análise técnica, a amostra não será devolvida e ficará em poder do órgão contratante, sendo que em hipótese alguma poderá ser descontada do quantitativo a ser entregue.

4.5. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do objeto e das condições deste Termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos itens é de 15 (quinze) dias, contados a partir do envio da autorização de fornecimento.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 3 (três) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2. O fornecimento dos itens deste Termo de Referência será realizado de forma parcelada, mediante solicitação de cada Secretaria e nas quantidades indicadas pelas mesmas, contando-se o prazo a partir da comunicação formal que será efetuada por e-mail.

5.3. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Almoxarifado Central, localizado na Rua Moisés Figueira da Cunha, centro do município de Boa Esperança/ES, em dias úteis, no horário 7h às 11h e das 12:30h às 16h, de segunda à sexta-feira, e os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

5.4. A entrega dos produtos no local indicado no item 5.3 ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá providenciar o transporte e mão de obra necessária, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, os quais serão exercidos por servidores lotados na Prefeitura Municipal de Boa Esperança- ES, devidamente indicados pela chefia imediata designados pela administração, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

6.2.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, bem como, demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023. (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.2.2. O gestor da contratação acompanhará os registros realizados pelo fiscal da contratação, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, bem como demais atribuições relacionadas no Decreto Municipal nº 8.666/2023.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para a doação de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis dentre outros.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

7.2. Poderão participar deste procedimento os interessados cujo objeto social seja compatível com o objeto do presente CONTRATAÇÃO, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação preliminar e atendam às demais exigências deste Termo de Referência.

7.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

7.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

7.4. Não poderão participar deste certame os fornecedores:

7.4.1. Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

7.4.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

7.4.4. Pessoa física que, ou empresa cujo(s) sócio(s), dirigente(s) ou administrador(es), seja(m) empregado(s) da Prefeitura Municipal de Boa Esperança- ES ou possua(m) vínculo familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, nos termos dos artigos 1.591 a 1.595 da Lei nº 10.406/2002 – Código Civil).

7.4.5. Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) em área da Prefeitura Municipal de Boa Esperança- ES, com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente contratação.

7.4.6. Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área demandante da contratação;

7.4.7. Empregado(s) detentor(es) de cargo comissionado que atue(m) na área que realiza o contratação;

7.4.8. Autoridade da Prefeitura hierarquicamente superior às áreas supramencionadas.

7.4.9. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.4.10. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa Física ou Jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa Física ou Jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

7.4.10.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.4.10.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora,



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

7.5. Habilitação Jurídica

7.5.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa individual;

7.5.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E SUA CONSOLIDAÇÃO ou alterações em vigor;

7.5.3. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.5.4. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de documento de eleição da diretoria em exercício;

7.5.5. CERTIFICADO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – CCMEI, em se tratando se Microempreendedor Individual.

7.5.6. Cópia do documento (documento de identificação pessoal com foto do(s) sócio(s) Administrador (es) da empresa OU RESPONSÁVEL(es) LEGAL;

7.5.7. Cópia da procuração específica e cópia de documento de identificação com foto do procurador, se for o caso.

7.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

7.6.1. Comprovante no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.6.2. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais.

7.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

7.6.5. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

7.6.7. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.6.7.1. A proponente com filial no Município de Boa Esperança/ES, fica obrigada a fornecer a Certidão relativa a esta filial, para atendimento do item.

7.6.8. Declaração de que não emprega menor de (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis), salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

7.6.9. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.6.10. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.6.10. A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

7.7. Habilitação econômico-financeira

7.7.1. Certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor ou por meio digital, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data da licitação.

7.7.2. Havendo algum prazo de validade estabelecido por cartório na certidão citada na letra anterior, será considerado o prazo constante da certidão para comprovação da sua validade.

7.8. Qualificação técnica

7.8.1. Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE) e Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento) da empresa licitante, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/2013, Lei Federal nº 9.782/99.

7.8.1.1. Caso a licitante seja desobrigada de possuir o Alvará de Vigilância Sanitária deverá comprovar tal condição.

7.8.2. A exigência de Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária / Licença de Funcionamento), asseguram que os produtos comercializados estejam em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes, garantindo a qualidade e a segurança dos mesmos, e tal exigência atesta que o estabelecimento segue as Boas Práticas de Fabricação, garantindo que os produtos sejam manipulados e armazenados de forma adequada.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.9. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.10. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

8.11. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.13. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

8.15. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.3.1. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

9.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

9.7. Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8. Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).

10.3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

10.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.10. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

10.11. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representá-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.

10.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

10.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

10.14. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

10.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

10.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução do contrato;
- i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Multa:



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

- (1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias;
 - a. O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 11.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;
- (5) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;
- (6) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21).

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano contando a partir do orçamento estimado.

12.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^{\circ}) / I^{\circ}, \text{ onde}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

12.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.5. Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

12.6. Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

12.7. Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

12.8. Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

12.7. O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

13.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Órgão: 008 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Projeto Atividade: 008001.1030200232.059

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo.

Ficha: 0000087

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança.

Órgão: 019 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Projeto Atividade: 019019.0412100082.020.

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo.

Ficha: 0000058



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Órgão: 020 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEASC

Projeto Atividade: 020020.0824300853.089

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo.

Ficha: 0000039 – Casa Lar

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Órgão: 020 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEASC

Projeto Atividade: 020020.0824400112.084

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo.

Ficha: 0000053 – FMAS

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Órgão: 020 - Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SEASC

Projeto Atividade: 020020.0824400113.090

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo.

Ficha: 0000089 – CRAS

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Órgão: 022 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Transporte - SEDUT.

Projeto Atividade: 022022.1545100132.022

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo.

Ficha: 0000119

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Órgão: 024 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEDER.

Projeto Atividade: 024024.2060600152-095

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo.

Ficha: 0000177

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Órgão: 026 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA.

Projeto Atividade: 026026.2054300382.114



PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: gestao.boaesperanca@gmail.com | www.boaesperanca.es.gov.br

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo.

Ficha: 0000254

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Órgão: 027 - Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo - SECULT.

Projeto Atividade: 0270272712200793142

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo.

Ficha: 0000339

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Boa Esperança

Órgão: 028 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Projeto Atividade: 028028.1236100202.038

Elemento Despesa: 33903000000 – Material de consumo.

Ficha: 0000045

BOA ESPERANÇA/ES, 20 de março de 2025.

Elaborado por:

AMANDA COVRE LEITE

Gerente Municipal de Gestão Administrativa

Aprovado por:

ANA ROSA MARIN SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico



ANEXO V – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL.

LOTE: 00001 - EXCLUSIVO - AGUA SANITARIA GALAO 5 LT						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00005573	AGUA SANITARIA GALAO 5 LT Água sanitária, a base de hipoclorito de sódio ou cálcio, com validade mínima de 4 meses, a partir da data de fabricação, acao: desinfetante, teor de cloro ativo: 2,0% p/p a 2,5%p/p, produzido de acordo com as normas da ANVISA/MS, unidade de fornecimento: galão 5 litros.	GL	2.370	12,97	30738,90
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 30738,90	

LOTE: 00002 - EXCLUSIVO - ALCOOL GEL						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00001880	ALCOOL GEL Álcool gel, antisséptico; hidratado; branco transparente; indicado para higienização das mãos; perfume característico; unidade de 500 ml; concentrado em 70% álcool e 30% água;; de acordo com as normas da ANVISA. Unidade de fornecimento: unidade.	UN	255	8,17	2083,35
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2083,35	

LOTE: 00003 - EXCLUSIVO - AÇUCAR CRISTAL - 5KG						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00005511	AÇUCAR CRISTAL - 5KG Açúcar, apresentação: cristal branco; acondicionamento: embalagem plástica original; validade: 23 meses a partir da data de entrega; legislação: resolução RDC nº 271, de 22 de setembro de 2005; unidade de fornecimento: saco 5 quilograma.	PCT	1.202	22,60	27165,20
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 27165,20	

LOTE: 00004 - EXCLUSIVO - BALDE PLÁSTICO - 10L						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00004	00005515	BALDE PLÁSTICO - 10L Balde, plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impactos, paredes, fundo e encaixe da alça reforçados, alça em aço 1010/20 zincado, capacidade para 10 litros.	BALDE	270	17,70	4779,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4779,00	



LOTE: 00005 - EXCLUSIVO - CABO MADEIRA 1,5M							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00042	00005549	CABO MADEIRA 1,5M Cabo, medindo 1,50 metros comp. em madeira roliça de ótima qualidade que ofereça resistência aos esforços da atividade de varrição.	UN	247	18,56	4584,32	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 4584,32

LOTE: 00006 - EXCLUSIVO - CADEADO 2 CHAVES							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00045	00005552	CADEADO 2 CHAVES Cadeado, cadeado corpo em latão maciço, haste em aço cementado, acompanha 2 chaves em latão, 4 Pinos.	UN	181	21,40	3873,40	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 3873,40

LOTE: 00007 - EXCLUSIVO - COADOR							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00006	00001883	COADOR Coador, matéria prima flanela; cor: branca; tamanho: grande; diametro: 200 mm; formato: conico; cabo: madeira torneada; embalagem: saco plastico; finalidade: cafe; detalhe: aro de arame; unidade de fornecimento: saco 1 unidade.	UN	465	5,83	2710,95	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2710,95

LOTE: 00008 - EXCLUSIVO - CONJUNTO DE COPOS - 190ML							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00007	00005516	CONJUNTO DE COPOS - 190ML Conjunto de copos, 190ml, americano, vidro, embalagem com 24 unidades.	CX	65	33,57	2182,05	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 2182,05

LOTE: 00009 - EXCLUSIVO - COPO DESCARTÁVEL - 50ML							
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total	
00009	00005518	COPO DESCARTÁVEL - 50ML Copo descartável, indicação de uso: café; material: poliestireno, atóxico; cor: branco; capacidade: 50 ml; apresentação: 50 pacotes com 100 copos; normas: NBR 14865/2012 e NBR 13230; unidade de fornecimento: caixa 5000 unidades	CX	137	179,58	24602,46	
1 Itens					Valor Total Estimado do Lote		R\$ 24602,46



LOTE: 00010 - COPO DESCARTÁVEL 200ML						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00056	00005517	COPO DESCARTÁVEL 200ML Copo descartável, indicação de uso: água e refrigerante; material: poliestireno; atóxico; cor: branco; capacidade: 200 ml; apresentação: 25 pacotes com 100 copos; normas: nbr 14865/2012 e nbr 13230; unidade de fornecimento: caixa 2500 unidades.	CX	920	145,41	133777,20
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 133777,20	

LOTE: 00011 - EXCLUSIVO - DESINFETANTE - 5L						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00010	00005519	DESINFETANTE - 5L Desinfetante, limpador para limpeza geral, super concentrado, aspecto: liquido composição: cloreto alquil dimetil benzil amônio, diluição:100 ml, fragrância: floral, corante, unidade de fornecimento: galão 5 litros.	GL	1.875	10,36	19425,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 19425,00	

LOTE: 00012 - EXCLUSIVO - DESODORANTE PARA VASO - 40G						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00005520	DESODORANTE PARA VASO - 40G Desodorante para vaso sanitário, tipo: pedra arredondada, com suporte, embalagem com uma unidade de 40g, composição: paradiclorobenzeno, essência e corante, ação: desinfetante e bactericida, fragrância: floral, validade: de 01 ano após a entrega	UN	670	4,00	2680,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2680,00	

LOTE: 00013 - EXCLUSIVO - DETERGENTE LIQUIDO - 500ML						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00012	00005521	DETERGENTE LIQUIDO - 500ML Detergente líquido, neutro; conteúdo 500ml; testado dermatologicamente (na embalagem); validade: mínimo 18 meses da data da entrega; unidade de fornecimento: unidade,	UN	9.555	3,08	29429,40
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 29429,40	

LOTE: 00014 - EXCLUSIVO - DISPENSER COPOS 50ML						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00047	00005555	DISPENSER COPOS 50ML Dispenser para copos, dispensador de copos descartáveis, indicação café, capacidade para	UN	59	45,81	2702,79



		100 copos descartáveis.				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2702,79

LOTE: 00015 - EXCLUSIVO - DISPENSER P COPOS 200ML

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00093	00005554	DISPENSER P COPOS 200ML Dispenser para copos, dispensador de copos descartáveis para água de 200ml, capacidade para 100 copos descartáveis, altura: 50cm, profundidade: 14 x largura: 13cm, peso: 288 gramas.	UN	80	41,83	3346,40
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 3346,40

LOTE: 00016 - EXCLUSIVO - ESCOVA PARA LIMPEZA

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00013	00001887	ESCOVA PARA LIMPEZA formato oval, manual, base em plástico, cerdas sintéticas, medindo aproximadamente 12cm x 8cm x 2cm. Unidade de fornecimento: unidade.	UN	133	4,42	587,86
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 587,86

LOTE: 00017 - EXCLUSIVO - ESCOVA PARA VASO

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00015	00005522	ESCOVA PARA VASO Escova p/ vaso sanitário com estojo, escova para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon e haste em plástico com estojo.	UN	241	8,09	1949,69
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1949,69

LOTE: 00018 - EXCLUSIVO - ESPONJA LIMPEZA

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00001889	ESPONJA LIMPEZA Esponja limpeza, material: espuma sintética; formato: retangular; dimensões: 110 x 75 mm; faces: uma face macia/uma face áspera; cor: verde/amarelo; unidade de fornecimento: pacote 10 unidades.	UN	414	4,22	1747,08
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1747,08

LOTE: 00019 - EXCLUSIVO - ESSÊNCIA DE EUCALIPTO - 100ML

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00005523	ESSÊNCIA DE EUCALIPTO - 100ML Essência de eucalipto, para aplicação em limpeza e aromatização de ambiente – caixa com 12 und, frasco de 100 ml,	CX	127	10,43	1324,61



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1324,61
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00020 - EXCLUSIVO - FACA TIPO PEIXEIRA

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00017	00005524	FACA TIPO PEIXEIRA Faca, tipo peixeira, com lâmina de aço inox e cabo de madeira 8'	UN	63	19,27	1214,01

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 1214,01
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00021 - EXCLUSIVO - FLANELA - 30X50CM

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00018	00005525	FLANELA - 30X50CM Flanela, material 100% algodão, cor: branca, absorvente e macia, tamanho aproximado 30 cm x 50 cm. Unidade de fornecimento: unidade	UN	776	4,17	3235,92

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 3235,92
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00022 - EXCLUSIVO - GARRAFA TERMICA 1,8 LT

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00068	00005575	GARRAFA TERMICA 1,8 LT Garrafa térmica, de inox, material ampola: vidro; sistema abertura/fechamento: rosca; sistema de acionamento: através de botão; capacidade: 1, 8 litros; com alça para transporte; tamanho aproximado: altura: 310 mm; largura: 110 mm; nbr: 13282; garantia: 6 meses contra defeitos de fabricação; unidade de fornecimento: unidade.	UN	109	112,45	12257,05

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 12257,05
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE: 00023 - EXCLUSIVO - GARRAFA TERMICA 1LT

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00005574	GARRAFA TERMICA 1LT Garrafa térmica, de inox, material ampola: vidro; sistema abertura/fechamento: rosca; sistema de acionamento: através de botão; capacidade: 1 litro; com alça para transporte; tamanho aproximado: altura: 310 mm; largura: 110 mm; nbr: 13282; garantia: 6 meses contra defeitos de fabricação; unidade de fornecimento: unidade.	UN	111	86,54	9605,94

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 9605,94
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE: 00024 - EXCLUSIVO - GARRAFÃO TÉRMICO 12L

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
----------	--------	---------------	-------	------------	----------	-------------



00197	00005558	GARRAFÃO TÉRMICO 12L Garrafão Térmico 12 litros, recipiente térmico que conserva a temperatura de bebidas por horas; resistente ao uso, impactos e quedas; boca ampla (10cm) facilita a limpeza e propicia outras utilizações para o espaço interno, frutas, latas de bebidas, gelo, etc; pés retráteis na base; torneira eficiente à prova de vazamentos; copo auxiliar interno; material atóxico e reciclável	UN	6	144,68	868,08
-------	----------	---	----	---	--------	--------

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 868,08	
----------------	--	-------------------------------------	--	--	-------------------	--

LOTE:	00025 - EXCLUSIVO - ISQUEIRO - UN.					
--------------	---	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00048	00004656	ISQUEIRO - UN.	UN	193	5,85	1129,05

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 1129,05	
----------------	--	-------------------------------------	--	--	--------------------	--

LOTE:	00026 - EXCLUSIVO - JARRA DE PLASTICO 5 LT					
--------------	---	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00020	00005576	JARRA DE PLASTICO 5 LT Jarra de plástico, transparente, com tampa, material resistente, com alça e capacidade de 5 litros.	UN	82	94,47	7746,54

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 7746,54	
----------------	--	-------------------------------------	--	--	--------------------	--

LOTE:	00027 - EXCLUSIVO - JARRA DE VIDRO 1,8L					
--------------	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00196	00005557	JARRA DE VIDRO 1,8L Jarra de mesa de vidro 1,8 litros com tampa	UN	6	39,32	235,92

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 235,92	
----------------	--	-------------------------------------	--	--	-------------------	--

LOTE:	00028 - EXCLUSIVO - LIXEIRA 12L					
--------------	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00022	00005530	LIXEIRA 12L Lixeira, capacidade de 12l, na cor preta, polipropileno, com tampa basculante, formato cilíndrico; dimensões aproximadas: 30x25 cm (altura x diâmetro).	UN	346	37,22	12878,12

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 12878,12	
----------------	--	-------------------------------------	--	--	---------------------	--

LOTE:	00029 - EXCLUSIVO - LUSTRA MÓVEL 500ML					
--------------	---	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00021	00005529	LUSTRA MÓVEL 500ML Lustra móvel, emulsão cremosa, aroma de lavanda, frasco com 500 ml. Composição: cera, silicone, espessante, solvente alifático, perfume e água. Validade: 18	UN	138	17,47	2410,86



		meses, unidade de fornecimento: unidade				
--	--	--	--	--	--	--

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 2410,86
----------------	--	-------------------------------------	--	--	--	--------------------

LOTE:	00030 - EXCLUSIVO - MANGUEIRA 50M					
--------------	--	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00046	00005553	MANGUEIRA 50M Mangueira, mangueira de Jardim 1/2 a 2,00 Mm, 50 Metros comprimento, resistente, flexível.	UN	90	161,67	14550,30

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 14550,30
----------------	--	-------------------------------------	--	--	--	---------------------

LOTE:	00031 - EXCLUSIVO - ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML					
--------------	---	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00023	00005531	ODORIZADOR DE AMBIENTE 360ML Odorizador de ambiente, aspecto: aerosol, fragrância: floral, lavanda, jasmim, acondicionamento: frasco 360 ml, unidade de fornecimento: unidade.	UN	264	16,53	4363,92

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 4363,92
----------------	--	-------------------------------------	--	--	--	--------------------

LOTE:	00032 - EXCLUSIVO - PANO DE PRATO 100% ALGODAO					
--------------	---	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00024	00005577	PANO DE PRATO 100% ALGODAO Pano de prato, material: 100% algodão; acabamento: em costura overlok ou embainhado; modelo: liso alvejado; cor: branco; largura: aproximadamente 45 cm; comprimento: aproximadamente 75 cm; as dimensões poderão variar para mais ou menos em 3cm, similar rafi; unidade de fornecimento: unidade.	UN	733	11,50	8429,50

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 8429,50
----------------	--	-------------------------------------	--	--	--	--------------------

LOTE:	00033 - EXCLUSIVO - PANO PARA LIMPEZA CHÃO					
--------------	---	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00025	00005532	PANO PARA LIMPEZA CHÃO Pano para limpeza de chão (esfregão multiuso), saco para uso em limpeza de chão, maior absorção e de boa qualidade, medindo, aproximadamente 73cm de comprimento por 43cm de largura.	UN	2.066	7,29	15061,14

1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 15061,14
----------------	--	-------------------------------------	--	--	--	---------------------

LOTE:	00034 - EXCLUSIVO - PAPEL FILME DE PVC					
--------------	---	--	--	--	--	--

Ítens(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00026	00005533	PAPEL FILME DE PVC Papel filme de pvc, plástico; transparente; para envolver;	RL	239	8,02	1916,78



		proteger; conservar; 28cm de espessura; rolo com 30 metros.				
--	--	---	--	--	--	--

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 1916,78

LOTE:	00035 - PAPEL HIGIÊNICO PCT 12 UND					
--------------	---	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00075	00005578	PAPEL HIGIÊNICO PCT 12 UND Papel higiênico, classe 1; material: fabricado com 100% fibras virgens de celulose; não reciclado; acabamento: gofrado e picotado; folha: dupla; cor: branca; fragrância: neutra; largura: 10 cm; comprimento do rolo: 30 m; norma: nbr 15464 e nbr 15134; unidade de fornecimento: pacote 12 unidades.	PCT	7.402	20,66	152925,32

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 152925,32

LOTE:	00036 - PAPEL TOALHA 02 DOBRAS					
--------------	---------------------------------------	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00028	00005535	PAPEL TOALHA 02 DOBRAS Papel toalha, branco interfolhado com 02 (duas) dobras, gofrado, folhas duplas, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado; com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida aproximadas de 22 x 20,5 cm. Unidade de fornecimento: pacote com 1.250 folhas.	PCT	3.585	21,63	77543,55

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 77543,55

LOTE:	00037 - EXCLUSIVO - PÁ DE LIXO PLÁSTICA 65CM					
--------------	---	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00044	00005551	PÁ DE LIXO PLÁSTICA 65CM Pá de lixo Plástica, material da pá: plástico, material da vara da pá de lixo: madeira, cabo plástico com rosca 65 cm, comprimento 18 cm, altura 60 cm, largura 20 cm.	UN	153	12,33	1886,49

1 Itens

Valor Total Estimado do Lote

R\$ 1886,49

LOTE:	00038 - EXCLUSIVO - PÓ DE CAFÉ - 500G					
--------------	--	--	--	--	--	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00005	00005512	PÓ DE CAFÉ - 500G Café torrado e moído, Pacote 500 g - Aspecto: em pó homogêneo, torrado e moído; Tipo: predominante de café arábica; Bebida: dura; Torração: média; Embalagem: pacote de 500 g embalado à vácuo, com registro do lote, da data de fabricação e da validade estampadas no rótulo da	PCT	525	22,15	11628,75



	embalagem, validade de 12 meses				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 11628,75

LOTE: 00039 - EXCLUSIVO - RODO BORRACHA 40CM

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00029	00005536	RODO BORRACHA 40CM Rodo borracha, modelo régua: duplo, tamanho régua: 40 cm, material suporte régua: plástico, material cabo: cabo madeira, comprimento aproximadamente cabo: 1,2 m, unidade de fornecimento: unidade.	UN	240	12,36	2966,40
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 2966,40	

LOTE: 00040 - EXCLUSIVO - RODO BORRACHA 60 CM

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00030	00005537	RODO BORRACHA 60 CM Rodo Borracha, modelo régua: duplo, tamanho régua: 60 cm, material suporte régua: plástico, material cabo: cabo madeira, comprimento aproximadamente cabo: 1,4 m, unidade de fornecimento: unidade.	UN	226	19,77	4468,02
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 4468,02	

LOTE: 00041 - EXCLUSIVO - SABONETE EM BARRA 90G

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00034	00005541	SABONETE EM BARRA 90G Sabonete em barra, suave, com registro na ANVISA, aspecto físico sólido, para higienização, embalagem de 90g. Unidade de fornecimento: unidade.	UN	555	1,47	815,85
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 815,85	

LOTE: 00042 - EXCLUSIVO - SABONETE LIQUIDO 5L

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00033	00005540	SABONETE LIQUIDO 5L Sabonete, aspecto físico líquido; aplicação para lavagem das mãos, fragrância: erva-doce; acondicionamento: bombona 5 l; rotulagem: rotulo contendo identificação, composição, numero de lote, data de fabricação, validade, procencia e registro no MS/ ANVISA ou no INMETRO ou ainda informação do registro no órgão de controle, se for o caso, unidade de fornecimento: unidade	UN	570	30,75	17527,50
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 17527,50	



LOTE: 00043 - EXCLUSIVO - SABÃO EM BARRA 200G						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00005538	SABÃO EM BARRA 200G Sabão, apresentação barra, fragrância neutra, peso: 200g por unidade, glicerinado, acondicionamento: pacote plástico, rotulagem: contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no ms/ANVISA ou no INMETRO ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, unidade de fornecimento: pacote 5 unidades.;	PCT	1.086	16,94	18396,84
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 18396,84	

LOTE: 00044 - EXCLUSIVO - SABÃO EM PÓ - 5KG						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00032	00005539	SABÃO EM PÓ - 5KG Sabão, apresentação pó, fragrância neutra, cor azul, peso: 5 kg, acondicionamento: saco em filme plástico, rotulagem: contendo identificação, composição, número de lote, data de fabricação, validade, procedência e registro no ms/Anvisa ou no INMETRO ou ainda informação de isenção do registro no órgão de controle, unidade de fornecimento: unidade.	UN	1.303	25,02	32601,06
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 32601,06	

LOTE: 00045 - SACO LIXO 100L						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00085	00005544	SACO LIXO 100L Saco lixo, material de polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 100 l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 1050 mm; largura: 750 mm; espessura: 8 m; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades.	PCT	1.055	87,99	92829,45
1 Ítems		Valor Total Estimado do Lote			R\$ 92829,45	

LOTE: 00046 - EXCLUSIVO - SACO LIXO 30L						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00035	00005542	SACO LIXO 30L Saco lixo, material de polietileno, tipo costura: reforçada, capacidade: 30 l, cor: preto, transparência: opaco, altura: 500 mm, largura: 300 mm, espessura: 8 m, normas: ABNT NBR 9191, unidade de fornecimento: pacote	PCT	813	26,74	21739,62



		100 unidades.				
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 21739,62

LOTE: 00047 - EXCLUSIVO - SACO LIXO 50L

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00036	00005543	SACO LIXO 50L Saco lixo, material de polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 50 l; cor: preto; transparência: opaco; Largura: 63 mm; altura: 80 mm; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades.	PCT	745	22,59	16829,55
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 16829,55

LOTE: 00048 - EXCLUSIVO - VASSOURA GARI

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00038	00005548	VASSOURA GARI Vassoura, (gari) parafusadas, com cerdas de 16 cm confeccionadas em material reciclável tipo PET, com cabos de 1,50 metros comp. em madeira roliça de ótima qualidade que ofereça resistência aos esforços da atividade de varrição.	UN	1.319	30,00	39570,00
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 39570,00

LOTE: 00049 - EXCLUSIVO - VASSOURA PELO SINTETICO 40CM

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00040	00005579	VASSOURA PELO SINTETICO 40CM Vassoura, modelo tradicional, material cerda: pelo sintético, cabo: com cabo, material cabo: madeira, revestimento: cabo plastificado, largura base: 40 cm, nº carreiras: 5 carreiras, comprimento base: 10 cm, comprimento cabo: 1,2 m, cor: natural, unidade de fornecimento: unidade.	UN	171	11,22	1918,62
1 Itens		Valor Total Estimado do Lote				R\$ 1918,62

LOTE: 00050 - EXCLUSIVO - VASSOURA PIAÇAVA

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00039	00005545	VASSOURA PIAÇAVA Vassoura, modelo tradicional; material cerda: piaçava; numero carreira: 5 carreiras; cabo: com cabo; material cabo: madeira; revestimento: sem revestimento; largura base: 11 cm; comprimento base: 15 cm; comprimento cabo: 1,3 m; cor: natural; unidade de fornecimento: unidade.	UN	397	25,81	10246,57



1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 10246,57
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE:	00051 - EXCLUSIVO - VASSOURA PLÁSTICA 26 DENTES
--------------	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00195	00005556	VASSOURA PLÁSTICA 26 DENTES Vassoura Plástica 26 Dentes, Sem Cabo, 54,6 x 60,8 x 4 cm; 540g, Fabricada em polipropileno de altaresistência, proporcionando maior durabilidade e ótimo acabamento. - Possui 26 dentes fixos. - Possui olho de 23 mm de diâmetro.	UN	20	34,49	689,80

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 689,80
----------------	-------------------------------------	-------------------

LOTE:	00052 - EXCLUSIVO - VASSOURA SINTÉTICA 60CM
--------------	--

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00041	00005547	VASSOURA SINTÉTICA 60CM Vassoura, modelo tradicional, material cerda: pelo sintético, cabo: com cabo, material cabo: madeira, revestimento: cabo plastificado, largura base: 60 cm, nº carreiras: 5 carreiras, comprimento base: 10 cm, comprimento cabo: 1,5 m, cor: natural, unidade de fornecimento: unidade.	UN	219	30,95	6778,05

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 6778,05
----------------	-------------------------------------	--------------------

LOTE:	00053 - EXCLUSIVO - ÁLCOOL LIQUIDO 70 1L
--------------	---

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00043	00005550	ÁLCOOL LIQUIDO 70 1L Álcool líquido, álcool etílico hidratado 70° INPM, antisséptico e higienizador, composição: Álcool etílico e água desmineralizada: frasco de 1 litro; caixa com 12 unidades.	CX	458	143,17	65571,86

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 65571,86
----------------	-------------------------------------	---------------------

LOTE:	00054 - EXCLUSIVO - COPO DESCARTÁVEL 200ML
--------------	---

Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00008	00005517	COPO DESCARTÁVEL 200ML Copo descartável, indicação de uso: água e refrigerante; material: poliestireno; atóxico; cor: branco; capacidade: 200 ml; apresentação: 25 pacotes com 100 copos; normas: nbr 14865/2012 e nbr 13230; unidade de fornecimento: caixa 2500 unidades.	CX	306	145,41	44495,46

1 Itens	Valor Total Estimado do Lote	R\$ 44495,46
----------------	-------------------------------------	---------------------



LOTE: 00055 - EXCLUSIVO - PAPEL HIGIÊNICO PCT 12 UND						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00027	00005578	PAPEL HIGIÊNICO PCT 12 UND Papel higiênico, classe 1; material: fabricado com 100% fibras virgens de celulose; não reciclado; acabamento: gofrado e picotado; folha: dupla; cor: branca; fragrância: neutra; largura: 10 cm; comprimento do rolo: 30 m; norma: nbr 15464 e nbr 15134; unidade de fornecimento: pacote 12 unidades.	PCT	2.445	20,66	50513,70
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 50513,70
LOTE: 00056 - EXCLUSIVO - PAPEL TOALHA 02 DOBRAS						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00076	00005535	PAPEL TOALHA 02 DOBRAS Papel toalha, branco interfolhado com 02 (duas) dobras, gofrado, folhas duplas, fabricado com 100% fibras virgens de celulose, não reciclado; com alta absorção, hidrossolúvel, biodegradável, medida aproximadas de 22 x 20,5 cm. Unidade de fornecimento: pacote com 1.250 folhas.	PCT	1.168	21,63	25263,84
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 25263,84
LOTE: 00057 - EXCLUSIVO - SACO LIXO 100L						
Ítems(*)	Código	Especificação	UNID.	Quantidade	Unitário	Valor Total
00037	00005544	SACO LIXO 100L Saco lixo, material de polietileno; tipo costura: reforçada; capacidade: 100 l; cor: preto; transparência: opaco; altura: 1050 mm; largura: 750 mm; espessura: 8 m; normas: ABNT NBR 9191; unidade de fornecimento: pacote 100 unidades.	PCT	350	87,99	30796,50
1 Itens			Valor Total Estimado do Lote			R\$ 30796,50
Valor Global Estimado - Total Geral					R\$ 1123595,59	



PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2025

(modelo de contrato será utilizado para os Fundos)

PROCESSO Nº 561/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2025
CÓDIGO CIDADES TCE/ES Nº

“Que entre si celebram o
Município de Boa Esperança/ES e
a empresa _____”.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA/ES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Senador Eurico Rezende, 780, Centro, Boa Esperança/ES, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 27.167.436/0001-26, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. **CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua João Paulo II, S/N, Nova Cidade, Boa Esperança/ES, CEP: 29845-000, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº. _____ estabelecida na (endereço) , representado(a) neste ato pelo Srº(a) _____, (estado civil, profissão, cidade), doravante denominada **CONTRATADA**, Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 8.778/2023, de 11/12/2023, Decreto Municipal nº 9.071/2024, de 03/04/2024, Processo Administrativo nº XXX/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes, acordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de materiais de limpeza e consumo, mediante Sistema de Registro de Preços, para atender às demandas das Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança/ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 Discriminação do objeto:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					VALOR TOTAL R\$:

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital do Pregão Eletrônico;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTACÃO

2.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento vigente:

Unidade Gestora:

Órgão:

Projeto Atividade:

Elemento Despesa:

Ficha:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ _____ (valor por extenso).

3.2 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato/ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.4 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

3.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

3.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

3.9.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) O prazo de validade;

b) A data da emissão;

c) Os dados do contrato e do órgão contratante;

d) O período respectivo de execução do contrato;

e) O valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.12 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

3.13 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

seus créditos.

3.14 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

3.15 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de irregularidade constatada.

3.16 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

3.17 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

3.18 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.19 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.20 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.20.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.21 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data do orçamento estimado.

4.2 A pós o interregno de um ano, e mediante pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice Geral de Preços de Mercado (IGPM), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme prescrição do Inciso I do art. 136 da Lei 14.1233/2021:

$$R = V (I - I^o) / I^o,$$





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

Onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I° = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

4.3 Nos os reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir do último reajuste.

4.4 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

4.6 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.7 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila e somente será concedido após requerimento formal do contratado.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

6.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA NONA –GARANTIA CONTRATUAL





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.1. Em virtude do objeto e das condições deste Contrato, fica inexigível a garantia, conforme faculta o art. 96, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

9.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, por meio físico ou eletrônico (e-mail), sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Considerar-se-á lido o e-mail pela CONTRATADA após 02 (dois) dias úteis do seu envio.

9.1.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à prestação do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Contrato.

9.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do objeto.

9.1.8 Cientificar o órgão Procuradoria-Geral do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.9 Emitir decisão, explicitamente, sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente serviço, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

9.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei n. 14.133/2021).





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.2.3. Alocar os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.2.4. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal administrativo do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

9.2.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133/2021.

9.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional e Empresas Punidas (Cnep), a empresa contratada deverá entregar ao fiscal administrativo do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após a solicitação, os seguintes documentos:

- 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 3) Certidão de Regularidade do FGTS; e
- 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.2.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de prestação dos serviços.

9.2.9. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis que antecede a data das entregas dos itens, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.10. Disponibilizar para o CONTRATANTE um atendimento personalizado e imediato, com fornecimento de números de telefone, e-mail e demais formas de comunicação para abertura de chamados e envio de notificações, comunicando-o em até 3 (três) dias úteis caso haja qualquer alteração.

9.2.11. Designar um preposto, aceito pela Administração, para representa-la na execução da contratação, informando nome completo, CPF, e-mail e telefone de contato e substituto e suas ausências.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

9.2.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos.

9.2.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação, na contratação direta (art. 92, XVI da Lei n. 14.133/2021).

9.2.14. Guardar sigilo sobre as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.16. Cumprir as exigências de reserva de cargos previsto em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitados da previdência social e para aprendiz, quando for o caso.

9.2.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou execução do contrato;





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

- i) Praticar ato fraudulento no procedimento de contratação ou na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicados ao responsável pelas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021;

II - Impedimento de licitar e contratar com o Município de Boa Esperança, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme art. 156, §4º, da lei nº 14.133/2021;

III - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do subitem acima deste Termo, bem como alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g”, que justifiquem as imposições de penalidade mais grave, conforme art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Multa:

(1) moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 12 (dois) dias;

(a) O atraso superior a 12 (doze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133/21.

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “h” a “j” do subitem 10.1, de 5 % (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do Contrato;

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato, prevista na alínea “c” do subitem 10.1, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 10.1, a multa será de 5% (cinco por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato;

(5) Para a infração descritas nas alíneas “d”, “e”, “f” e “g” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 3% (três por cento), do valor do contrato;

(6) Para a infração descritas na alínea “a” do subitem 10.1, a multa será de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor do contrato;





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei 14.133/21).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei 14.133/21).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei 14.133/21).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5.1. Na aplicação das sanções serão considerados os aspectos elencados no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em

10





PODER EXECUTIVO
Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo
GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000
Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXTINÇÃO/RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138, da Lei nº 14.133/21, com as consequências legais, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.





PODER EXECUTIVO

Município de Boa Esperança - Estado do Espírito Santo

GERENCIA OPERACIONAL DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Av. Senador Eurico Rezende, nº 780 | Centro | Boa Esperança/ES | CEP 29.845-000

Telefone: (27) 3768 6518 | E-mail: apoiocontratos@boaesperanca.es.gov.br | www.boaesperanca.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Boa Esperança-ES como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, sendo juntado ao processo de origem desta contratação, divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, na forma do art. 91, da Lei nº. 14.133/21.

Boa Esperança-ES, ____ de _____ de 2025.

**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

CONTRATADA

